

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.868

Belém - Sexta-feira, 06 de outubro de 1978

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS Nºs

10.856, 10.857, 10.858,  
10.859, 10.860, 10.861,  
10.863, 10.864, 10.865,  
10.866, 10.867, 10.868,  
10.869, 10.870 e 10.871

### PORTARIA Nº 4.112

Do Governo do Estado

### AVISO Nº 16/78

Da Delegacia Federal de  
Agricultura no Pará

### EXTRATOS

Da Centrais Elétricas do  
Pará S.A.-CELPA

### EDITAIS

Da Secretaria de Estado  
de Educação

### ATAS

De Diversas Firmas

## GOVERNADOR DO ESTADO

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado, respondendo

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 10856 DE 03 DE OUTUBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 32/78 do Conselho Superior de Desenvolvimento e concede a isenção de 40% (quarenta por cento) do Imposto de Circulação de Mercadorias, à CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - COPEM.

O Governo do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978, que regulamenta a Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

E finalmente, considerando a Resolução nº 32/78 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 20 de setembro de 1978,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 32/78 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 20 de setembro de 1978 que concede à CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - COPEM estabelecida na cidade de Belém, a isenção de 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre Estruturas metálicas, Esquadrias de Alumínio e Coberturas, de sua fabricação.

Art. 2º - O prazo de fruição do benefício ora concedido inicia-se na data da publicação do presente Decreto e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido, em caráter provisório, pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - A empresa beneficiada fica obrigada a dar cumprimento a todas as obrigações constantes na legislação específica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado  
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 32/78-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições dos Arts 44 e 45 do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978 que regulamenta a Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967 com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b", item III do Art. 4º do seu Regimento Geral; E, finalmente, considerando a Proposição nº 34/78 aprovada em sua reunião de 20 de setembro de 1978;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à indústria CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS, estabelecida em Ananindeua, a isenção de 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. incidente sobre estruturas de aço, esquadrias de alumínio e coberturas, de sua fabricação.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora concedido inicia-se na data da publicação do Decreto de homologação e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido em caráter provisório pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - A empresa beneficiada fica obrigada a dar cumprimento a todas as obrigações constantes na legislação específica.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Presidente do Conselho Superior  
de Desenvolvimento  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário Executivo do Conselho  
Superior de Desenvolvimento

### DECRETO Nº 10857 DE 03 DE OUTUBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 33/78 do Conselho Superior de Desenvolvimento e concede a isenção de 60% (sessenta por cento) do Imposto de Circulação de Mercadorias, à ASO METAL S/A.

O Governo do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, de artigo 91 da Constituição Política do Estado e,  
CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978, que



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858  
Diretoria de Administração: 226.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação  
226.0859  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Caj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação, do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

regulamenta a Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

E finalmente, considerando a Resolução nº 33 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 20 de setembro de 1978,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 33 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 20 de setembro de 1978, que concede à ASO METAL S/A., estabelecida em Ananindeua, a isenção de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre Elétrodos, Reatores para lâmpadas fluorescentes e de vapor de mercúrio, de sua fabricação.

Art. 2º - O prazo de fruição do benefício ora concedido inicia-se na data da publicação do presente Decreto e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido, em caráter provisório, pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - A empresa beneficiada fica obrigada a dar cumprimento a todas as obrigações constantes na legislação específica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

Governador do Estado

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

### RESOLUÇÃO Nº 33/78-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 44 e 45 do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978 que regulamenta a Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b", item III do Art. 4º do seu Regimento Geral;

E finalmente, considerando a Proposição nº 35/78 aprovada em sua reunião de 20 de setembro de 1978;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à indústria ASO METAL S/A. estabelecida em Ananindeua, a isenção de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. incidente sobre eletrodos, reatores para lâmpadas fluorescentes e de vapor de mercúrio de sua fabricação.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora concedido inicia-se na data da publicação do Decreto de homologação e estende-se até o dia

31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido, em caráter provisório, pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - A empresa beneficiada fica obrigada a dar cumprimento a todas as obrigações constantes na Legislação específica.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Presidente do Conselho Superior  
de Desenvolvimento  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário Executivo do Conselho  
Superior de Desenvolvimento

**DECRETO Nº 10858 DE 03 DE OUTUBRO  
DE 1978**

Homologa a Resolução nº 34/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 32/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 26 de setembro de 1978,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes do Decreto nº 10.729, de 25 de julho de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado  
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 34/78-CSD**

O Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do item I, do art. 2º no art. 5º, na alínea "a" do art. 8º, na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do art. 3º do regulamento do Fundo Especial de Desenvolvimento, aprovado pelo Decreto nº

8.228, de 28 de dezembro de 1972, e modificada pelo Decreto nº 8.681, de 06 de julho de 1976 que lhe dá nova redação,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do item III do art. 4º de seu Regimento Geral,

E, considerando, enfim as razões constantes na Proposição nº 33/78-CSD, aprovada na reunião de 08 de agosto de 1978 e as razões apresentadas pela Centrais Elétricas do Pará S/A.-CELPA;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o financiamento, pelo Banco do Estado do Pará S/A.-BEP e Centrais Elétricas do Pará S/A.-CELPA no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.478-8-FUNDEPARÁ/FUNDESP, como contrapartida financeira do Governo ao Projeto de Implantação da Usina Termelétrica Tapanã II - GÁS.

Art. 2º - A liberação dos recursos, acima mencionados, far-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Banco do Estado do Pará S/A.-BEP, e a Centrais Elétricas do Pará S/A.-CELPA, de acordo com a efetiva realização da receita do Fundo Especial de Desenvolvimento-FUNDESP.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Presidente do Conselho Superior  
de Desenvolvimento  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário Executivo do Conselho  
Superior de Desenvolvimento

**DECRETO Nº 10859 DE 04 DE OUTUBRO  
DE 1978**

Homologa a Resolução nº 010/78, do Conselho de Administração, do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 91, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 010/78, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, de 26 de setembro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 010/78-CA**

Altera a estrutura administrativa da Coordenadoria de Pesquisa Sócio-Econômica e dá outras providências.

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 008/78-CA de 04.08.78 aprovou a estrutura da Coordenadoria de Pesquisa Sócio-Econômica com apenas dois Grupos de Estudos;

**CONSIDERANDO** que a proposta de reestruturação administrativa da Coordenadoria de Pesquisa Sócio-Econômica, elaborada por seus integrantes em agosto/77 não foi em sua totalidade aprovada em virtude de se visar à minimização dos custos operacionais implicados na sua implantação;

**CONSIDERANDO** que, uma vez implantada a nova estrutura administrativa da Autarquia, verificou-se que para a ótima integração daquela Coordenadoria às demais atividades do Órgão é imperioso seu fracionamento conforme proposição original;

**CONSIDERANDO** que é imperioso corrigir o valor da gratificação de função Símbolo FG-4 que não teve tratamento igual ao das demais;

**CONSIDERANDO** enfim, proposta da Direção Geral do Órgão, resolve:

**Art. 1º** - Alterar a estrutura administrativa da Coordenadoria de Pesquisa Sócio-Econômica, passando a ter a seguinte organização e competência:

**7** - Coordenadoria de Pesquisa Sócio-Econômica

**7.1** - Grupo de Estudo do Setor Primário

**7.2** - Grupo de Estudo dos Setores Secundários e Terciário

**7.3** - Grupo de Estudo de Infra-estrutura Social

**7.4** - Grupo de Estudo de Infra-estrutura Física

**Art. 2º** - À Coordenadoria de Pesquisa Sócio-Econômica compete, primordialmente promover e executar pesquisas de natureza sócio-econômica de interesse do Estado, prestar assistência técnica em seu campo de pesquisa, realizar estudos setoriais e espaciais dentro de sua especialidade, opinar sobre convênios e acordos relacionados com a pesquisa sócio-econômica de interesse do Estado e colaborar, dentro de sua área de atuação, para a consecução dos objetivos do Sistema Estadual de Planejamento.

ção dos objetivos do Sistema Estadual de Planejamento.

**§ 1º** - Ao Grupo de Estudo do Setor Primário compete estudar os produtos primários que apresentem viabilidade de serem implementados, pesquisar atividades agrícolas responsáveis pela absorção de mão-de-obra; estudar os aspectos de mercado, comercialização, estrutura agrária e colonização e montagem de indicadores de desempenho do setor.

**§ 2º** - Ao Grupo de Estudo dos Setores Secundário e Terciário compete analisar as condições reais desses setores, identificando problemas que causem entrave ao desenvolvimento de cada um de seus subsetores, oferecer informações do estágio e evolução desses setores e sugerir estudos para um melhor conhecimento e de sua problemática.

**§ 3º** - Ao Grupo de Estudo de Infra-estrutura Social compete elaborar projetos e executar pesquisas de infra-estrutura social de interesse do Sistema, oferecer ao Sistema Estadual de Planejamento informações quantitativas e qualitativas que orientem a programação de investimentos públicos em infra-estrutura social; acompanhar a tendência das condições sociais; participar de levantamentos, estudos e pesquisas de aspectos sociais da realidade paraense.

**§ 4º** - Ao Grupo de Estudo de Infra-estrutura Física compete dar continuidade aos estudos já existentes sobre energia elétrica, comunicação, saneamento básico e transporte, atualizar as informações e apresentar sugestões para a melhor utilização dos serviços existentes e/ou instalação de novos serviços.

**Art. 3º** - As gratificações de função grupadas sob o símbolo FG-4 corresponde a remuneração mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00).

**Art. 4º** - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a partir de 1º de junho de 1978, ficando o Diretor Geral do IDESP autorizado a nomear para função de Coordenador de cada um dos Grupos de Estudo ora criados, os atuais coordenadores de projeto de implantação desses mesmos Grupos.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

**Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Presidente

**Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES**

Membro

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

Membro

**Dr. RUY CELSO FERREIRA MOURA**

Membro

**Dr. LUIZ OTÁVIO BRAGA SAMPAIO**

Membro

DECRETO Nº 10.860 DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 011/78, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESE, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 1978, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 91, da Constituição do Estado, e o disposto no Art. 1º da Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975.

D. E. C. R. E. T. A.: Fica homologada a Resolução nº 011/78, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESE, de 26 de setembro de 1978.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, no Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

VEÍCULOS

Quant.	Especificação	Marca	Motor	Chassi	Estado do Material
01	Kombi - Mod. 1973	Volkswagen	BH631121	BH307757	Recuperável
01	Kombi - Mod. 1973	Volkswagen	BH636049	BH309122	Recuperável
01	Pick-Up	Willys	396.133	C92AA340792	Recuperável
02	Pick-Up	Willys	394.902	C92AA340317	Recuperável

MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DO MATERIAL
01	Máquina de calcular BURROUGHS elétrica J.32298-B	Recuperável
01	Máquina de calcular SHARP, COMPET 621 nº 11008106	Recuperável
01	Máquina de calcular BURROUGHS Mod. 3300	Recuperável
02	Máquina de calcular FACIT 1152904 - 540061	Recuperável
01	Máquina de calcular BURROUGHS	Recuperável
01	Máquina de calcular FACIT elétrica	Recuperável
01	Máquina de calcular BURROUGHS nº 84078290	BOA

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DO MATERIAL
02	Transceptor Mod. BRT 400 S/2 BRASAN	Recuperável
01	Ventilador CIRRUS	Recuperável
01	Enceradeira BANDEIRANTE	Recuperável
05	Aspirador de pó ARNO	Recuperável
01	Chapa elétrica p/fritura marca CROYDONE	Recuperável
01	Gerador	Recuperável
01	Quadro de distribuição elétrica PRIME	Recuperável

RESOLUÇÃO Nº 011/78-CA  
O Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESE, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 1978, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na letra "F" do Art. 44, do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975.

RESOLVE:  
Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESE, a proceder à doação à República do Pequeno Vendedor, com sede na cidade de Belém na Travessa Padre Eutiquio nº 2.742, dos materiais e equipamentos inservíveis, abaixo relacionados, de propriedade do Órgão, os quais postos em licitação não foram objeto de interesse por parte dos licitantes.

VEÍCULOS  
Motor Chassi Estado do Material

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DO MATERIAL
01	Barreta trifásica	Recuperável
01	Projektor de Slide Mod. CAROUSEL 800 marca KODAK	Recuperável
01	Projektor de Slide Mod. CAROUSEL 850 marca KODAK	Recuperável
01	Toca fitas de cartucho marca CRAL	Recuperável
01	Projektor de Slide SAWYRES	Recuperável
01	Conduktivimetro METRONIC	Recuperável
01	Projektor de Slide com estojo marca ROBLEY	Recuperável
<b>MÓVEIS</b>		
05	Poltrona fixa com estrutura de madeira CIMO	Recuperável
04	Cadeira giratória sem rodízios	Recuperável
01	Poltrona fixa com estrutura de ferro	Recuperável
01	Mesa em L com 5 gavetas marca CIMO	Recuperável
01	Cadeira de madeira PROJETO	Recuperável
01	Arquivo de aço com 2 gavetas	Recuperável
01	Mesa de madeira com 3 gavetas nº 899	Recuperável
01	Mesa de madeira para centro com estrutura cromada	Recuperável
01	Mesa de madeira com 2 gavetas nº 707	Recuperável
01	Mesa de madeira com 4 gavetas nº 815	Recuperável
01	Cadeira giratória com rodízios, escosto regulável	Recuperável

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

**Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**  
Presidente

Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES  
Membro

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO  
Membro

Dr. RUY CELSO FERREIRA MOURA  
Membro

Dr. LUIZ OTAVIO BRAGA SAMPAIO  
Membro

**DECRETO Nº 10.861 DE 04 DE OUTUBRO DE 1978**

Homologa a Resolução nº 012/78, do Conselho de Administração, do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 91, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 012/78, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, de 26 de setembro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 012/78**

O Conselho de Administração, do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, em sua 9ª Reunião Ordinária/78, realizada em 26 de setembro de 1978, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar os Convenios relacionados em anexo, firmados pela Direção Geral do IDESP.

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

**Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Presidente

**Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES**

Membro

**Dr. CARLOS FRAZAO FILHO**

Membro

**Dr. RUY CELSO FERREIRA MOURA**

Membro

**Dr. LUIZ OTAVIO BRAGA SAMPAIO**

Membro

**ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 012/78-CA  
RELAÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO  
IDESP COM OUTRAS ENTIDADES**

**Art. 1º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**

**Convênio Nº 126/75 (TROMBETAS/EREPECURÚ)**

**Valor do Convênio:**

1975 - Cr\$ 1.552.800,00

1976 - Cr\$ 2.200.200,00

1977 - Cr\$ 4.725.000,00

1978 - Cr\$ 3.309.000,00

**Objetivo do Convênio:** Intensificar o descobrimento de recursos minerais da Amazônia, através da execução de estudos e pesquisas no campo de geologia, nas bacias hidrográficas dos rios Trombetas e Erepecurú.

**2º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**

**Convênio Nº 124/75 (CURUÁ/CUMINAPANEMA)**

**Valor do Convênio:**

1975 - Cr\$ 1.613.500,00

1976 - Cr\$ 2.100.000,00

1977 - Cr\$ 3.789.000,00

1978 - Cr\$ 3.309.500,00

**Objetivo do Convênio:** Intensificar o descobrimento de recursos minerais na Amazônia, através da execução de estudos e pesquisas no campo de geologia, nas bacias hidrográficas dos rios Curuá e Cuminapanema.

**3º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**

**Convênio Nº 119/75 (SANTARÉM/CACHIMBO)**

**Valor do Convênio:**

1975 - Cr\$ 721.000,00

1976 - Cr\$ 1.600.000,00

1977 - Cr\$ 3.942.000,00

1978 - Cr\$ 3.309.000,00

**Objetivo do Convênio:** Intensificar o descobrimento de recursos minerais na Amazônia, através da execução de estudos e pesquisas no campo de geologia ao longo da rodovia Santarém/Culabá, até a localidade de Cachimbo.

**4º - Com a empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA**

**Valor do Convênio:**

- Cr\$ 602.000,00

**Objetivo do Convênio:** Levantamento de conhecimento detalhado dos solos da parte Ocidental da Ilha do Marajó - Constante do Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMAZÔNIA.

**5º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**

**Convênio Nº 114/77**

**Valor do Convênio:**

- Cr\$ 3.000.000,00

**Objetivo do Convênio:** Ampliação, restauração e Equipamentos dos Centros de Treinamento Pré-Profissional Rural de Maracanã - Capitão Poço - Bragança.

**6º - Com a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI**

**Valor do Convênio:**

- Cr\$ 2.238.100,00

**Objetivo do Convênio:** Aproveitamento das condições favoráveis, existentes nas Várzeas da Região da Ilha do Marajó, para o cultivo do arroz, em face dos elevados rendimentos que poderão ser obtidos em razão das peculiaridades das referidas regiões.

**7º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**

**Convênio Nº 134/77**

**Valor do Convênio:**

- Cr\$ 4.122.300,00

**Objetivo do Convênio:** Execução do Projeto da Rede Hidrológica e Climatológica da Amazônia, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

**8º - Com o Sistema Nacional de Emprego do Ministério do Trabalho - SINE/MTB**

**Convênio 05.01/77**

**Valor do Convênio:**

- Cr\$ 1.500.000,00

**Objetivo do Convênio:** Implantação do Sistema Nacional de Emprego (SINE) no Estado do Pará.

**9º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**

**Convênio Nº 018/77**

**Valor do Convênio:**

- Cr\$ 4.588.348,00

**Objetivo do Convênio:** Determinação dos Efeitos dos Investimentos oriundos da Política de Incentivos Fiscais na absorção da Mão-de-Obra Regional.

**10º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**

**Convênio Nº 002/74**

**Valor do Convênio:**

- Cr\$ 7.970.200,00

**Objetivo do Convênio:** Implantação da Rede de Bibliotecas da Amazônia - (REBAM).

**11º - Com a Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - (SEFA/SEPLAN)**

**Valor do Convênio:**

- Cr\$ 11.920.000,00

**Objetivo do Convênio:** Prestação de serviços para elaboração do Programa de Recuperação das Baixadas de Belém.

**12º - Com o Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA**

**Valor do Convênio:**

- Cr\$ 200.000,00

**Objetivo do Convênio:** Estabelecimento de um Programa de Assistência Técnica que favoreça a Implantação da Região Metropolitana de Belém.

**13º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**

**Convênio Nº 060/77**

**Valor do Convênio:**

- Cr\$ 10.248.000,00

**Objetivo do Convênio:** Promover a execução do Projeto de Apoio Logístico para acompanhamento de controle, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SU-



DAM, do Programa de Pólos Agropecuários e Agrominais da Amazônia - POLAMAZÔNIA.

14º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Convênio Nº 156/77

Valor do Convênio:

- CR\$ 1.663.000,00

Objetivo do Convênio: Destinado a Execução do Projeto "Sistema de Indicadores Conjunturais da Região Amazônica - SINCRA".

15º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Convênio Nº 009/78

Valor do Convênio:

- Cr\$ 1.600.000,00

Objetivo do Convênio: Implementação de Atividades e Assistência a Municípios Integrantes das Áreas Preferenciais do II Plano de Desenvolvimento da Amazônia - PDA.

16º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Convênio Nº 058/78

Valor do Convênio:

- Cr\$ 3.472.000,00

Objetivo do Convênio: Desenvolvimento das Bases Metodológicas e Operacionais do Sistema de Desenvolvimento de Comunidade nos Núcleos Urbanos de Apoio as Áreas Preferenciais do II Plano de Desenvolvimento da Amazônia - PDA.

17º - Com as Empresas Nucleares Brasileiras - NUCLEBRAS

Valor do Convênio:

1978 - Cr\$ 1.500.000,00

1979 - Cr\$ 500.000,00

Objetivo do Convênio: Reconhecimento Radiogeológico no trecho paraense da BR-163 (Santarém-Cachimbo).

DECRETO Nº 10.863 DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 048/78 - CD de 19 de setembro de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 048/78 - CD, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que aprova o Plano de Aplicação do Saldo da Caixa Escolar do exercício de 1977, no valor de Cr\$ 499.035,71 (quatrocentos e noventa e nove mil, trinta e cinco cruzeiros e setenta e hum centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 048/78-CD DE 19/09/78.

Assunto: - Aprova o Plano de Aplicação do Saldo da Caixa Escolar do exercício de 1977, no valor de Cr\$ 499.035,71.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Conselho do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 050/78-CD, e de decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Saldo da Caixa Escolar do exercício de 1977, no valor de Cr\$ 499.035,71 (quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

Art. 2º - A contabilização da aplicação dos recursos obedecerá o seguinte Programa de Trabalho:

**10 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.**

**01 - DIREÇÃO GERAL**

**08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS.**

**021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.**

**0847021.2.004 - COORDENAÇÃO E APOIO GERAL AOS EDUCANDOS.**

3.120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$ 481.035,71
08470212008 - RECUPERAÇÃO DE BENS	Cr\$ 481.035,71
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	Cr\$ 18.000,00
	Cr\$ 18.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Cr\$ 499.035,71</b>

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em o Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará.

Belém, em 19 de setembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FEP

DECRETO Nº 10.864 DE 04 DE OUTUBRO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 049/78-CD de 19 de setembro de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 049/78-CD, do Conselho Diretor da Fundação Edu-

cional do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e hum mil cruzeiros), para aplicação no movimento de caixa escolar no exercício de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 49/78-CD DE 19/09/1978**

Assunto: - Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar para o movimento de Caixa Escolar no exercício de 1978.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do art. 18, Item XIII, do Estatuto, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e hum mil cruzeiros), para aplicação no movimento de Caixa Escolar no exercício de 1978.

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de economia da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 3º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação;  
10 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.

01 - DIREÇÃO GERAL

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.003 - ATENDIMENTO C/TRANSPORTE E MATERIAIS ESCOLARES PARA OS EDUCANDOS.

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3120.00 - MATERIAL DE CON-

SUMO Cr\$ 191.000,00

3130.00 - SERVIÇOS DE TER-

CEIROS Cr\$ 150.000,00

2.004 - COORDENAÇÃO E APOIO GERAL AOS EDUCANDOS

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3120.00 - MATERIAL DE CON-

SUMO Cr\$ 211.000,00

2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAIXA ESCOLAR.

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - INVESTIMENTOS

4140.00 - MATERIAL PERMA-

NENTE

Cr\$ 89.000,00

TOTAL

Cr\$ 641.000,00

Art. 4º - Fica anulada a dotação fixada no orçamento para o exercício corrente na classificação;

10 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

01 - DIREÇÃO GERAL

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.001 - PROGRAMA A CARGO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO.

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3140.00 - ENCARGOS DIVE-

SOS

Cr\$ 100.000,00

2.002 - MANUTENÇÃO DE BANDAS ESCOLARES

3120.00 - MATERIAL DE CON-

SUMO

Cr\$ 64.000,00

3130.00 - SERVIÇOS DE TER-

CEIROS

Cr\$ 91.000,00

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - INVESTIMENTOS

4130.00 - EQUIPAMENTOS E

INSTALAÇÕES

Cr\$ 147.000,00

4140.00 - MATERIAL PERMA-

NENTE

Cr\$ 89.000,00

2.003 - ATENDIMENTO C/TRANSPORTES E MATERIAIS ESCOLARES PARA EDUCANDOS

4120.00 - SERVIÇOS EM RE-

GIME DE PROGRAMAÇÃO

ESPECIAL

Cr\$ 150.000,00

TOTAL

Cr\$ 641.000,00

Art. 5º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação em o Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará  
Belém, 19 de setembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FEP.

**DECRETO Nº 10.865 DE 04 DE OUTUBRO DE 1978**

Homologa a Resolução nº 052/78-CD, de 19 de setembro de 1978 do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologa a Resolução nº 052/78-CD do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 052/78-CD DE 19/09/78.**

Assunto: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 18, Item XIII do Estatuto da FEP e de acordo com o processo nº 3562/78-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a Superintendência da FEP a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), ao Orçamento em execução no corrente exercício, amparado no item II, do Parágrafo I do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1974, para atender à solicitação constante do Processo nº 3562/78-FEP.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08.44.205.2001 - Administração e Manutenção da Escola Superior de Educação Física.

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3130 - Serviços de Terceiros

**TOTAL GERAL**

**Cr\$ 400.000,00**

Art. 2º - A abertura de Crédito será atendida com arrecadação obtida a maior no presente exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará

Belém, 19 de setembro de 1978.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**

**PEREIRA**

Presidente do Conselho Diretor da FEP

**DECRETO Nº 10.866 DE 04 DE OUTUBRO DE 1978.**

Homologa a Resolução nº 08/78, de 22 de setembro de 1978, da Loteria do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 08/78 - da Loteria do Estado do Pará, que modifica dispositivos da Resolução nº 07/77 de 07 de outubro de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na

data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 08/78, DE 22 DE SETEMBRO DE 1978.**

Modifica dispositivos da Resolução nº 07/77, de 07 de outubro de 1977.

O Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogado o artigo 6º constante da Resolução nº 07/77 de 07 de outubro de 1977.

Art. 2º - O disposto no artigo 5º da referida Resolução, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 5º - Fica o Conselho Diretor autorizado a abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) da importância fixada para as Despesas da Loteria do Estado no exercício financeiro de 1978, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigência a partir da sua aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Sala das Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1978.

**JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELLOS CHAVES**

Diretor - Presidente

**EDMUNDO MOURA**

Diretor Comercial

**GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO**

Diretor de Administração

**DECRETO Nº 10.867 DE 05 DE OUTUBRO DE 1978.**

Dispõe sobre a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 10.419, de 21 de dezembro de 1977.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$ ... 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) a dotação orçamentária no subelemento 3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas do Poder Judiciário a seguinte discriminação:

Proj/Ativ.	Discriminação	Valor
2.015	Distribuição da Justiça Militar do Estado	50.000
<b>T o t a l</b>		<b>50.000</b>

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de Despesa 3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis, fica reduzido da seguinte atividade:

Proj/Ativ.	Discriminação	Valor
2.015	Distribuição da Justiça Militar do Estado	50.000
<b>Total</b>		<b>50.000</b>

Art. 3º - Com as alterações acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração.

Órgão: Poder Judiciário	0400
Unidade Orçamentária: Auditoria Militar do Estado	0402
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Ação Judiciária	013
Atividade: Distribuição da Justiça Militar do Estado	2.015

3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens	
Fixas .....	Cr\$ 750.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis .....	Cr\$ 150.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral  
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10.868 DE 04 DE OUTUBRO DE 1978.

Abre ao Poder Judiciário o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ ... 1.092.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente,

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e, com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Poder Judiciário, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.092.000,00 (Hum milhão e noventa e dois mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário	0400
Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça e Juizado de Direito	0401
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04

Subprograma: Ação Judiciária	013
Atividade: Manutenção do Tribunal de Justiça	2.010
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	Cr\$ 520.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros .....	Cr\$ 300.000,00
Atividade: Distribuição da Justiça no Interior	2.011
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	Cr\$ 10.000,00
Atividade: Distribuição da Justiça na Capital	2.012
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	Cr\$ 50.000,00
Atividade: Distribuição da Justiça Criminal na Capital	2.013
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	Cr\$ 82.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros .....	Cr\$ 60.000,00
Atividade: Controle de Aplicação da Justiça	2.014
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	Cr\$ 50.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros .....	Cr\$ 20.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta das seguintes fontes:	
I - Excesso de arrecadação, estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ ... 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).	
II - Da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
Órgão: Poder Judiciário	0400
Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça e Juizado de Direito	0401
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Ação Judiciária	013
Atividade: Manutenção do Tribunal de Justiça	2.010
3276.00 - Pessoas .....	Cr\$ 10.000,00
4130.00 - Equipamentos e Instalações .....	Cr\$ 901,00
4140.00 - Material Permanente .....	Cr\$ 5.549,00
Atividade: Distribuição da Justiça no Interior	2.011
3130.00 - Material de Consumo .....	Cr\$ 39.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros .....	Cr\$ 50.000,00
3140.00 - Encargos Diversos .....	Cr\$ 10.000,00
Atividade: Distribuição da Justiça na Capital	2.012
3130.00 - Material de Consumo .....	Cr\$ 83.000,00
3140.00 - Encargos Diversos .....	Cr\$ 30.000,00
3276.00 - Pessoas .....	Cr\$ 15.000,00
4140.00 - Material Permanente .....	Cr\$ 60.000,00
Atividade: Distribuição da Justiça Criminal na Capital	2.013

3276.00 - Pessoas .....	Cr\$ 15.000,00
4130.00 - Equipamentos e Instalações .....	Cr\$ 2.150,00
4140.00 - Material Permanente .....	Cr\$ 66.400,00
Atividade: Controle de Aplicação da Justiça	2.014
3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores .....	Cr\$ 5.000,00
3276.00 - Pessoas .....	Cr\$ 10.000,00
4130.00 - Equipamentos e Instalações .....	Cr\$ 20.000,00
4140.00 - Material Permanente .....	Cr\$ 15.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 01 de agosto de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1978.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO*  
Governador do Estado

*Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração  
*Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE*  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

*Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10.869 DE 04 DE OUTUBRO DE 1978.

Abre ao Poder Judiciário, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Poder Judiciário, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário	0400
Unidade Orçamentária: Auditoria Militar do Estado	0402
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Ação Judiciária	013
Atividade: Distribuição da Justiça Militar do Estado	2.015

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais .....

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1978.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO*  
Governador do Estado

*Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração  
*Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE*  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

*Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10.870 DE 04 DE OUTUBRO DE 1978.

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e, com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Administração e manutenção da garagem Central do Estado	2.080

3120.00 - Material de Consumo .. Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1978.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO*  
Governador do Estado

*Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração  
*Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE*  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

*Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10.871 DE 04 DE OUTUBRO DE 1978.

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.523.000,00, para reforço de dotação vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.523.000,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e três mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Coordenação e Execução de Obras Públicas e Serviços Administrativos	2.081
3120 - Material de Consumo .....	Cr\$ 1.000.000,00
3132 - Outros Serviços de Terceiros .....	Cr\$ 523.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2201
Função: Administração, e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação dos Serviços de Obras Públicas	2.079
4130 - Equipamentos e Instalações .....	Cr\$ 160.000,00

Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Administração e Manutenção da Garagem Central do Estado	2.080
4130 - Equipamentos e Instalações .....	Cr\$ 39.000,00
4140 - Material Permanente .....	Cr\$ 34.000,00

Atividade: Coordenação e Execução de Obras Públicas e Serviços Administrativos	2.081
3111.02 - Despesas Variáveis .....	Cr\$ 1.000.000,00
Subprograma: Previdência Social Geral	492
Atividade: Encargos com a Previdência Social	2.083

3250 - Contribuições de Previdência Social .....	Cr\$ 290.000,00
--	-----------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1978.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO*  
Governador do Estado

*Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração  
*Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE*  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

*Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 4.112 DE 03 DE OUTUBRO DE 1978.  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Autorizar o Dr. Alberto Seguin Dias, titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a viajar com destino a São Luís, Maranhão, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, no dia 04 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de outubro de 1978.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO*  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.885)

# SECRETARIAS

## OBRAS PÚBLICAS

### Departamento de Administração

PORTARIA Nº 15/78 - D.A. - SEVOP  
O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.1977, e tendo em vista a solicitação constante dos Processos nºs. 4922 - 4769 - 4833 - 4983 -

4999 - 5000,

**RESOLVE:**

Conceder suprimimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

Heloisa Helena Barbosa Nunes - Engº Civil - Cr\$ 200.000,00, Norberto Jorge Kizan de Souza - Engº Civil - Cr\$ 12.000,00, Juarez Botelho da Costa - Engº Civil - Cr\$ 70.000,00, Juarez Botelho da

Costa - Cr\$ 100.000,00, Juarez Botelho da Costa - Eng.º Civil - Cr\$ 22.000,00, Vicente Ferrer A. Santos - Eng.º Civil - Cr\$ 89.000,00.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 04 de outubro de 1978.

**ERCÍLIA AMORIM COELHO**

Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 6.379. Dia: 6.10.78)

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1274

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do Decreto Governamental nº 9418, de 29 de dezembro de 1975, art. 3º, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidores públicos estaduais:

**R E S O L V E:**

Conceder a Gratificação do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo relacionados:

Alita Bastos Braga dos Santos 10% a partir de 09.8.78, José Lins Cavalcante de A. Filho 10% a partir de 20.7.78, Maria de Lourdes Fonseca da Silva 10% a partir de 18.8.78, Ranolfo Bezerra de Oliveira 15% a partir de 24.8.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de outubro de 1978.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 6.381. Dia: 6.10.78)

PORTARIA Nº 1279

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** que o servidor **JOÃO PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 206.052, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração através da Portaria nº 177, de 08/08/1978, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25/09/1961 a 25/09/1971.

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR** de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 01/10/1978 a 29/03/1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 03 de outubro de 1978.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ex. Reg. nº 6.396 - Dia: 06.10.78)

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 337 DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que são conferidas por lei e de acordo com o of. nº 50/78-CI de 03.10.78, do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 334/78,

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 334 de 03 de outubro de 1978, a servidora **WALDETE DO ROSÁRIO SERRA**, Escrevente Datilógrafo N-3, lotada na Coordenadoria de Fiscalização desta Secretaria, para servir como Secretária da referida Comissão.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6.384 - Dia: 06.10.78)

PORTARIA Nº 338 DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 8 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4325, de 04.10.78,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. - BRADESCO, através de sua Agência localizada em Oriximiná-Pa. sita à Tv. Ma. Teixeira s/n, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA nº 138, de 20 de setembro de 1973.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6.384 - Dia: 06.10.78)

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

#### PROCESSOS NºS

4016/78 - Concede ao servidor Lucivaldo Dias Souza, 10 (dez) diárias no valor de Cr\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros) cada.

4108/78 - Concede ao servidor Luiz Augusto Rodrigues Moraes, 4 (quatro) diárias no valor de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) cada.

4132/78 - Concede aos servidores Isolino Nepomuceno de Souza e Virgílio Alves Barata, 30 (trinta) diárias a cada um, no valor de Cr\$ 420,00 cada.

4033/78 - Concede ao servidor Getúlio Melo Coutinho da Silva, ajuda de custo arbitrada no valor de Cr\$ 3.765,00, correspondente a 3 meses de seus vencimentos.

4035/78 - Concede ao servidor Celso Luiz Queiróz Santos, ajuda de custo arbitrada no valor de Cr\$ 3.720,00, correspondente a 3 meses de seus vencimentos.

4149/78 - Concede aos servidores Adna Raimunda Queiroz de Oliveira Brandão, José Santos da Cruz e Mário Fabiano da Ponte Souza, 3 (três) diárias a cada um, no valor de Cr\$ 271,60 cada.

4092/78 - Concede ao servidor Josino dos Anjos Cardoso Neto, ajuda de custo arbitrada no valor de Cr\$ 3.720,00, correspondente a 3 (três) meses de seus vencimentos.

4084/78 - Concede ao servidor Sérgio Gutemberg Nunes dos Santos, ajuda de custo arbitrada no valor de Cr\$ 3.750,00, correspondente a 3 (três) meses de seus vencimentos.

4208/78 - Concede aos servidores José Carlos dos Santos Rodrigues, Antonio Pereira de Souza, Constantino dos Santos Nogueira, Hindemburgo de Sá Seixas, Kleper da Costa Lobo, Cleber Edson dos Santos Rodrigues, Nilson Klinger Santos Maranhão e Getúlio Brasil da Silva, 2 (duas) diárias a cada um, no valor de Cr\$ 271,60 cada.

4210/78 - Concede aos servidores Agameon José Barros do Vale e João Baptista de Oliveira Klautau Neto, 5 (cinco) diárias a cada um, no valor de Cr\$ 339,50 cada.

4211/78 - Concede aos servidores Agameon José Barros do Vale e João Baptista de Oliveira Klautau Neto, 5 (cinco) diárias a cada um, no valor de Cr\$ 339,50 cada.

4256/78 - Concede diárias aos servidores Adna Raimunda Queiroz C. Brandão, Miguel dos Santos Fôro, Mário dos Santos, Ricardo Napoleão Siqueira e Orlando Cardoso de Oliveira, no valor de Cr\$ 812,00 cada, sendo 1 (uma) aos 2 primeiros e 2 (duas) aos demais.

4267/78 - Concede aos servidores Orlando Cardoso de Oliveira, Cantídio Maciel e Wilson Câmara Frazão, 6 (seis) diárias a cada um, sendo ao primeiro no valor de Cr\$ 324,80 cada, e aos demais no valor de Cr\$ 271,60 cada.

4293/78 - Concede aos servidores Gervásio da Cunha Morgado e Rosildo Gomes Dias, 1 (uma) diária a cada um, nos valores respectivos de Cr\$ 324,48 e Cr\$ 224,00 cada.

(Ext. Reg. nº 6.384 - Dia: 06.10.78)

#### COMISSÃO DE INQUÉRITO

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE OUTUBRO  
DE 1978

O Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 334 de 02 de outubro

de 1978, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

DESIGNAR, de acordo com o estabelecido no Art. 196 § 1º da Lei nº 749 de 24.12.1953 (E.F.P.C.E.M.), a servidora Waldete do Rosário Serra, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada na Coordenadoria de Fiscalização desta Secretaria, para Secretária da referida Comissão.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 6.384 - Dia: 06.10.78)

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 649/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 605/78-GS, que estabelece a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, integrantes do Grupo Serviços Jurídicos, Código GEP-SJ-200.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 03 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 6.395 - Dia: 06.10.78)

#### PORTARIA Nº 650/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644, de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9.883, de 23.11.76 e o Decreto nº 10.848, de 28.09.78,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviços Jurídicos, Código GEP-SJ-200, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados para o Plano de Classificação de Cargos através do Decreto nº 10.848, de 28.09.78.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria serão contados a partir de 14 de agosto de 1978.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 03 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação



## ANEXO À PORTARIA Nº 650/78-GS

Categoria Funcional	Código	Carga Horária	Nome do Servidor
Assistente Jurídico	GEP-SJ-202.3	30 horas semanais	Oneide da Silveira Gomes
Assistente Jurídico	GEP-SJ-202.3	30 horas semanais	Reynaldo de Mello dos Santos Couto

(Ext. Reg. nº 6.395 - Dia: 06.10.78)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
**Instituto Nacional de  
 Colonização e Reforma  
 Agrária — INCRA**

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO  
 DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO  
 ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 60  
 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA/Nº 698 de 24 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial do Estado da União do dia 31 de julho de 1978, com fundamentos nos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976; e de acordo com os Artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.497, de 06 de abril de 1966; e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 01 de abril de 1971, alterado pelo Decreto - Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, CONVOCA as seguintes pessoas: Alfredo Pereira de Oliveira, Alvânio Machado Ramos, Ambrósio Rodrigues Rocha, Anfilófilo Antunes da Silva, Angelino Teófilo Pereira, Antônio Alves Pereira, Antônio José dos Santos, Edna Maria Soares Pereira, Edvaldo Gil Moreira, Esperdião Rodrigues da Rocha, Fidelcino Dias da Silva, Francelino Prates da Silva, Geraldo Queiróz de Oliveira, Izaulino Alves de A. de Jesus, Izaura Luiza Pereira, João Alves dos Santos, José Martins dos Santos, José Soares Pereira, Júlio Doeneles Calhau, Mamédio dos Anjos, Manoel Alves Martins, Manoel Novaes, Moacir Francisco da Costa, Natalino Soares Coelho, Nely Botelho da Cruz, Noêmio Dias de Oliveira, Sebastião Feliciano Ferreira, Sinvaldo José de Souza, Valdívio José dos Santos, Vicente Canuto de Oliveira, e seus respectivos conjugues, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, con-finantes e, ainda, quantos incertos ou desconhe-

cidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos, e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidos que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Unidade Fundiária de Vila Rondon - UF-1, Distrito de Vila Rondon, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará.

Açailândia - MA, 28 de setembro de 1978.

JOSÉ DE RIBAMAR LAUANDE

Presidente -CE

O.A.B. — 2.115/MA

SÍLVIO ROBERTO DE C. PEREIRA

Membro Técnico

CREA — 1.500/D-19ª - Região

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
**Instituto Nacional  
 de Colonização e Reforma  
 Agrária — INCRA**

COORDENADORIA ESPECIAL DO ARAGUAIA  
 TOCANTINS — CEAT

MEMORIAL DESCRITIVO

Área : 41.000 ha

Denominação: GLEBA "GARRAFÃO"

Município: SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Município: São Domingos do Capim - Pará  
 Partindo do ponto P —1, de coordenadas geográficas longitude 48º24'09"WGR e latitude 04º30'55"S, situado a margem direita do igarapé Garrafão; daí, segue em linha reta com rumo de 78º30'00"AE e distância aproximada de 8.000,00 m, até o ponto P-2, de coordenadas geográficas,

longitude 48°19'52"WGR. e latitude 04°31'51"S, situado a margem esquerda do Rio Água Azul; daí, segue este rio no sentido geral Sudoeste, numa distância aproximada de 42.200,00 m, até o ponto P-3, de coordenadas geográficas, longitude 48°28'15"WGr. e latitude 04°52'16"S, situado na cabeceira do referido rio; daí, segue em linha reta com rumo de 00°00'00"S e distância aproximada de 1.600,00 m, até o ponto P-4, de coordenadas geográficas longitude 48°28'16"WGr. e latitude 04°53'05"S, situado na linha divisória dos municípios de São Domingos do Capim e São João do Araguaia; daí, segue esta linha de divisa, sentido Noroeste, numa distância aproximada de 16.000,00 m, até o ponto P-5, de coordenadas geográficas, longitude 48°33'55"WGr. e latitude 04°50'16"S, situado nesta divisa de município; daí, segue em linha reta com rumo de 00°00'00"N e distância aproximada de 3.000,00 m, até o ponto P-6, de coordenadas geográficas, longitude 48°33'55"WGr. e latitude 04°48'45"S, situado na cabeceira do Córrego Novo; daí, segue até este córrego no sentido geral Norte, numa distância aproximada de 13.600,00 m, até o ponto P-7, de coordenadas geográficas, longitude 48°31'54"WGr. e latitude 04°42'26"S, situado a margem direita do igarapé Garrafão; daí, segue este igarapé pela margem direita, no sentido Nordeste numa distância aproximada de 13.800,00 m, até o ponto P-8, de coordenadas geográficas, longitude 48°26'45"WGr. e latitude 04°37'52"S, situado na faixa de domínio do Estado do Pará; daí, segue esta faixa com rumo de 66°00'00" SE e distância aproximada de 4.600,00 m, até o ponto P-9, de coordenadas geográficas, longitude 48°24'30"WGr. e latitude 04°38'51"S, situado na referida faixa; daí, segue em linha reta com rumo de 14°00'00" NW e distância aproximada de 6.200,00 m, até o ponto P-10, de coordenadas geográficas, longitude 48°25'11"WGr. e latitude 04°35'38"S, situado à margem direita do igarapé Garrafão; daí, segue este igarapé no sentido geral Norte, numa distância aproximada de 9.100,00 m, até o ponto P-1, início da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 41.000 ha (quarenta e um mil hectares), tomando-se como referência a carta planimétrica SB — 22 — X — B, na escala de 1:250.000, publicada pelo RADAM, em 1973.

Açailândia, 28 de setembro de 1978.

SÍLVIO R. DE C. PEREIRA

Engº Agrº — CREA — 1.500/D—19ª - Região (Ext. Reg. nº 6250 - Dias 28.09 e 05.10.78)

## Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA —

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Transporte fluvial nº 139/78 firmado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA e Transportes Belauto Ltda., para

transporte fluvial incluindo os serviços de retirada das bases, das Unidades especificadas nos romaneios n.ºs 001 e 002/78-DFM, de Santarém para Abaetetuba e de Santarém para Tucuruí, com colocação sobre as bases nas respectivas Usinas.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 291/78.

As despesas estão cobertas pelas Ordens de Investimentos n.ºs 1255/78 e 1256/78 no valor de Cr\$ 5.090.896,00 de 27.09.78, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 1.939.920,00.

Prazos: I — Seis (6) dias para o transporte dos equipamentos especificados no Romaneio 001/78;

II — oito (8) dias para o transporte dos equipamentos especificados no Romaneio 002/78;

III — Vinte (20) dias para os serviços de remoção, carregamento e descarregamento.

Belém, 29 de setembro de 1978.

ARMANDO NOVAES MORELLI  
Diretor-Presidente

(T. nº 03437 - Reg. nº 6.375 - Dia: 06/10/78)

## Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA.

### EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 119/78

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Construtora Andrade Ltda. (EMPREITEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº Valdir Sérgio dos Santos e a EMPREITEIRA, seu Diretor-Gerente, Engº Francisco Edmilson Andrade.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 31/78, objeto do Processo nº 05814/78.

OBJETO: Construção de duas (2) rampas de concreto ciclópico, para embarque e desembarque de veículos, localizadas nas margens direita e esquerda do Rio Capim, na Rodovia PA-252, trecho BR-010/Santana do Capim.

VALOR: Cr\$ 1.680.300,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil e trezentos cruzeiros), aproximadamente.

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.7.04.03 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, conforme Nota de Empenho nº 4371, de 12.9.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: Sessenta (60) dias consecutivos contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço Pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 25 de setembro de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
Chefe da Procuradoria Geral.

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 03438 - Reg. nº 6.378 - Dia: 06/10/78)

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -

EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO SEPLAN Nº 076/78 -  
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Banco do Estado do Pará S/A. e a Prefeitura Municipal de Baião.

OBJETO: Colaboração Financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face as despesas com o Projeto "Construção da Praça Santo Antonio no Município de Baião".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 016/78-CSD, homologada pelo Decreto nº 10.700, de 11.07.78.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1052-43.74.04 - Diversas - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício Financeiro de 1978

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 1978.

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo BEP: JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO, Diretor-Presidente do Banco do Estado do Pará S/A. e ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, Diretor de Crédito Rural e Industrial do Banco do Estado do Pará S/A.

Pela PREFEITURA: FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Baião.

TESTEMUNHAS: DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS e SOPHIA CHIE Horiguchi.

Visto:

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 6.382 - Dia: 06.10.78)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 077/78

FUNDEPARÁ - TRANSFERÊNCIAS ITERPA

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação

denação Geral-SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A.-BEP e a Prefeitura Municipal de Marabá, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A. doravante denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Prof. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e seu Diretor de Crédito Rural e Industrial Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e a Prefeitura Municipal de Marabá aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal HAROLDO COSTA BEZERRA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, criado pela Resolução nº 016/78 do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 10.700 de 11 de julho de 1978, referente ao exercício de 1978, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face as despesas com o (s) projeto (s) "Recuperação da TV Marabá canal 13" a ser (em) executado (s) no presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A PREFEITURA se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme o Plano de Aplicação anexo, que esta última declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Para a realização do objetivo do presente Convênio, o BEP repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos da conta nº 181.479-6-FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA, desde que haja saldo disponível após autorização e expressa da SEPLAN;

CLÁUSULA QUARTA: - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprogramas: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.056 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará: 4374.04 - Diversas - Outras Contribuições.

CLÁUSULA QUINTA: - Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio incorporar-se-ão ao patrimônio da PREFEITURA, obedecida as prescrições atinentes, devendo a mesma por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada daqueles bens.

**CLÁUSULA SEXTA:** - A PREFEITURA obriga-se a promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - A PREFEITURA se compromete a enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do Projeto, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA:** - A PREFEITURA no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

**CLÁUSULA NONA:** - As obrigações assumidas pelo BEP se restringem a transferência efetiva dos recursos constantes da Cláusula Terceira, cabendo à SEPLAN aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos mesmos. À PREFEITURA incumbe dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais de vigência, e apresentar prestação de contas nos prazos e condições devidas, assim como a movimentar os recursos recebidos por força do presente Convênio em conta própria no BEP.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1978.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA.), 04 de outubro de 1978

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO  
Diretor-Presidente do Banco do Estado  
do Pará S/A.

Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO  
MENEZES

Diretor de Crédito Rural e Industrial do  
Banco do Estado do Pará S/A.

HAROLDO COSTA BEZERRA  
Prefeito Municipal de Marabá

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS  
SOPHIA CHIE HORIGUCHI

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. - BEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

#### PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital .....	Cr\$150.000,00
4100 - Investi-	
mentos .....	Cr\$150.000,00
4140 - Material	
Permanente .....	Cr\$150.000,00
- Recursos destinados a atender as despesas com o Projeto:	
- Recuperação da TV.	
Marabá Canal	
13 .....	Cr\$150.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 150.000,00

(Ext. Reg. nº 6.382 - Dia: 06.10.78)

## Secretaria de Estado de Agricultura

### HOMOLOGAÇÕES

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará a doação definitiva de lotes de terras das Colônias dos Municípios abaixo:

CONSIDERANDO — As Sentenças proferidas pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam todos os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir:

#### MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

01488/78 — Ana Lúcia Oliveira de Miranda  
00711/77 — Raquel da Conceição Silva  
04619/72 — Maria Almeida Tavares  
01816/76 — Leôncio Ferreira da Silva  
07540/73 — José Júlio Dias  
00117/77 — Jorge Gomes do Passos  
03204/77 — Rogélio Fernandes Filho  
01489/78 — Lucilda Farias da Silveira  
02376/76 — Maria de Nazaré Almeida Farias  
03184/76 — Osvaldo José de Sampaio

04395/75 — Antonio da Silva Marques  
 01050/75 — José Gomes do Nascimento  
 01578/74 — Izabel Trindade da Silva  
 02252/76 — Francisca Moreira de Souza  
 01960/77 — Edite Lopes da Penha  
 04598/76 — Aldemir de Souza Dantas  
 06495/73 — Raimundo de Jesus Cunha  
 01180/76 — Francisco das Chagas Barros  
 02083/77 — José Pompeu Bezerra Falcão  
 01691/74 — Luiza Souza da Costa  
 01544/76 — Manoel Raimundo Carvalho de Araújo

04144/76 — Jorge Almeida Damous  
 03223/74 — Moacyr Angelo Nascimento  
 03734/77 — Joaquim Francisco de Souza

## MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

00717/78 — Antonio Cardoso Pas

## MUNICÍPIO DE BENEVIDES

02703/76 — Francisca Lopes Salgado  
 00610/75 — Manoel Moraes Chaves  
 01693/77 — Rosilda de Souza Jesus  
 03177/76 — Rosayde Tavares de Oliveira  
 02434/76 — Terezinha de Jesus Cunha dos Santos  
 07631/75 — José Clarindo de Martins  
 00349/74 — Manoel Lima da Cunha  
 00591/78 — Onézio Miranda dos Santos  
 01318/77 — José Lourenço de Souza  
 02650/76 — Francisco Xavier de Castro

## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

01005/76 — João Pereira de Assis  
 00069/77 — Pedro Nolasco de Lima  
 03233/76 — Antonio Marcelino de Souza  
 01212/77 — Osvaldo Marques de Souza  
 03775/77 — Raimundo Monteiro Moreira  
 02948/76 — José Evangelista de Assunção  
 00067/77 — Pedro Nolasco de Lima  
 00038/77 — Felizardo Alves da Rocha  
 00370/77 — Pedro Ribeiro da Silva  
 03844/77 — Rosa Rodrigues da Silva Trindade  
 03846/77 — Itamar Gaspar da Silva  
 00491/77 — Maximiano Brito dos Reis  
 00029/77 — Raimundo Borges de Aviz  
 00767/77 — Arthur Massias Pires  
 03845/77 — Manoel Antonio da Silva  
 00027/77 — Manoel Santana Borges  
 03948/77 — José de Almeida Souza  
 03510/77 — Pedro Alves Nunes  
 03511/77 — Pedro Alves Nunes  
 00610/77 — Maria Arruda do Nascimento Lima  
 02624/77 — Veríssimo Vitoriano dos Reis  
 03375/77 — Benedito Sebastião de Souza  
 03518/77 — Iris Pereira Duarte  
 00233/78 — Raimundo Borges Campos  
 00488/77 — Antonio Carneiro de Vasconcelos  
 00486/77 — Benedito Elena da Silva  
 00490/77 — Maximiano Brito dos Reis  
 00366/77 — Dalzira Gomes Maria de Oliveira  
 00764/77 — Arthur Massias Pires  
 03509/77 — Pedro Alves Nunes  
 01410/77 — José Albuquerque Uchôa  
 00489/77 — Antonio Carneiro de Vasconcelos  
 00535/77 — Mário Ribeiro da Silva

## MUNICÍPIO DE BELÉM

02582/77 — Cora Dias Vieira  
 04142/76 — Júlio Leite da Costa  
 00040/77 — Cleomira Barata de Oliveira

## MUNICÍPIO DE BAIÃO

01596/78 — Sérvulo Rodrigues Costa  
 01597/78 — Sérvulo Rodrigues Costa  
 04896/76 — Nicanor Corrêa Vieira

## MUNICÍPIO DE BONITO

04913/76 — José Cardoso da Silva

## MUNICÍPIO DE CASTANHAL

05284/75 — Nilo de Jesus Modestos  
 01532/77 — Silvio Guilherme Lameira  
 04121/77 — Silvio Ubirajara de Oliveira Gabriel  
 03160/73 — Marcelino Ferreira dos Santos  
 04122/77 — Silvio Ubirajara de Oliveira Gabriel  
 00047/78 — Jaime Alves da Silva Medeiros  
 02633/77 — Sebastião José da Silva  
 07740/75 — Makoto Kuroda  
 03805/77 — José Ribamar da Silva  
 00571/77 — José Maria de Oliveira Corrêa  
 00572/77 — José Maria de Oliveira Corrêa  
 00440/78 — Ruy Villar de Lima Sampaio  
 06134/75 — Adelzinho Rodrigues da Silva  
 00573/77 — José Maria de Oliveira Corrêa  
 03182/74 — Maria Pismel da Silva  
 00612/77 — Felício Ferreira  
 00613/77 — Felício Ferreira  
 02395/77 — Fernando Paulo de Oliveira Moura  
 00046/78 — Doralice Souza Medeiros  
 02786/77 — Manoel Pereira Roque  
 00889/78 — Francisco Luna Toledo

## MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

01065/76 — José Pinheiro de Brito  
 01222/76 — Antonio de Souza Galvão  
 05020/76 — Antonio Corrêa da Silva

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

03952/76 — Leonel da Silva Melo  
 01421/77 — Lourival Rodrigues Ferreira

## MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU

04175/75 — Vicente Arruda Machado  
 06913/74 — Luzia dos Santos Ferreira  
 01266/78 — Sebastião Abdias da Hora  
 00875/76 — Raimundo Rodrigues de Souza  
 01281/78 — Manoel Assis de Almeida  
 01049/78 — Raimundo Amaral Pinto  
 01821/78 — José Raimundo da Silva  
 01130/75 — Luiz João Rodrigues  
 01812/78 — Jorge Rodrigues da Silva  
 01826/78 — Jovelina Maria Lira de Oliveira  
 01827/78 — Jovelina Maria Lira de Oliveira  
 01824/78 — José Raimundo da Silva  
 01823/78 — José Raimundo da Silva  
 01819/78 — Maria Galdina Fernandes Bezerra  
 02506/78 — Manoel Alves de Melo

01150/78 — Raimundo Marques da Conceição  
 01815/78 — Sebastião Barbosa do Nascimento  
 01816/78 — Arlindo Raiol de Lima  
 01814/78 — Raimundo Coutinho da Silva  
 01535/77 — Luiz de Souza Freitas  
 01828/78 — Joaquim de Lira Filho  
 01832/78 — Benizio Galdino da Silva  
 01831/78 — Benizio Galdino da Silva  
 01840/78 — José Bento da Silveira  
 01809/78 — Inácio Monteiro dos Santos  
 03989/76 — José Tetesuo Nishimura  
 01836/78 — Raimundo Pereira dos Santos  
 01839/78 — José Bento da Silveira  
 00865/75 — Raimundo Pimentel Fernandes  
 05314/75 — Francisco Martins de Andrade  
 01808/78 — Arlindo Cardoso de Souza  
 02355/78 — Pedro Ferreira da Silva  
 02630/77 — Raimunda Oliveira da Silva  
 05207/76 — Sebastião Ferreira Neves  
 03987/76 — Lourival Pereira da Silva  
 05964/75 — Lourival Paulino de Andrade  
 08036/75 — Kiyoshi Hirase  
 04007/76 — Raimundo da Costa Melo  
 02351/78 — Luiz Leandro da Silva  
 01037/78 — Minoru Sudo  
 02348/78 — José dos Santos Bezerra  
 02344/78 — Pedro Ferreira da Silva  
 02339/78 — Maria Moreira dos Santos  
 01834/78 — Clidenor Saraiva de Souza  
 03132/76 — José Tetsuo Nishimura  
 02338/78 — Raimundo Romão dos Santos  
 02343/78 — João Moacir Teixeira de Souza  
 04005/76 — João Vieira de Lima

## MUNICÍPIO DE INHANGAPI

01663/77 — Nilton Cosme de Moraes Lima  
 01664/77 — Elzeniy de Souza Lima  
 01839/76 — Francisco Ribeiro de Araújo  
 09962/74 — João Normando Alves da Mota  
 03256/76 — Raimundo Mariano da Silva

## MUNICÍPIO DE MOJÚ

03771/77 — Antonio Francisco da Silva  
 03621/77 — José Maria Souza Lima  
 03869/77 — Joaquim dos Santos Cardoso Corrêa  
 03622/77 — José Maria de Souza Lima  
 04038/77 — Raimundo Benjamim da Silva  
 03620/77 — José Maria Souza Lima  
 00293/78 — Carlos Alberto Rocha Carvalho  
 00247/78 — Renildes Silva Souza

## MUNICÍPIO DE MARACANÃ

03840/77 — Antonio Robledo de Oliveira  
 01033/77 — Izidoro Monteiro Dias  
 02069/77 — Raimundo Rosa da Silva  
 02059/77 — Raimundo Rosa da Silva  
 02936/77 — Manoel Farias

## MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

00819/78 — Judite Furtado Salame  
 01411/78 — José Maria Garcia de Souza  
 02170/77 — Donato de Melo André  
 02667/77 — Manoel Jacinto Galante Moreira

01012/78 — Benedito Sabá Neto  
 02254/77 — Sabino de Souza Mendes  
 02784/77 — Manoel Jacinto Moreira  
 04117/78 — Sandra Maria Viana Benassuly  
 01419/78 — Joana D'Arc dos Reis Lima  
 01902/77 — Celina dos Santos Sabá Costa  
 01872/77 — Marluce Moreira Sacramento  
 02192/77 — Angélica de Souza Furtado

## MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

04961/76 — Adelino Tavares de Brito  
 01231/77 — José Dino de Souza  
 01230/77 — José Marques da Costa  
 02775/77 — José Saturnino de Souza  
 02412/77 — Antonio Martins de Souza  
 00932/77 — Manoel Gonzaga

## MUNICÍPIO DE OUREM

00442/78 — Francisco das Chagas Soares Barros  
 03947/77 — José Maria Miranda  
 00446/78 — Francisco das Chagas Soares Barros  
 04056/77 — Afonso Luiz da Silva  
 01570/77 — Benevenuto Martins  
 00811/77 — José Picanço de Oliveira  
 00810/77 — José Picanço de Oliveira  
 00004/77 — Benedito Furtado da Silva  
 04060/77 — Ananias Agostinho de Araújo  
 02274/77 — Sebastião Lopes Simões  
 01531/78 — Francisco Alves de Souza  
 00563/74 — David Gomes Teixeira  
 00348/77 — Crispina Ribeiro Aires Filha  
 02689/77 — José Batista de Farias  
 02957/77 — Raimundo Oliveira Carvalho  
 03999/77 — Claudino da Silva Macedo

## MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI

03436/77 — Maria das Neves Gomes de Oliveira  
 00654/78 — Juarez de Queiroz Monteiro

## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

01696/78 — Euclides Pessoa Nascimento Filho  
 02276/76 — José Andrade da Silva  
 00603/78 — Maria Estela Bastos Nava Santos  
 04743/76 — Reiji Tadano

## MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

00391/76 — Benedito Conceição Brito  
 00222/76 — Francisco Lopes da Silva  
 00508/76 — Waldemar Leandro de Souza

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

08589/75 — Kenji Kameyama  
 07111/75 — José Pereira de Araújo  
 07110/75 — José Pereira de Araújo  
 07109/75 — José Pereira de Araújo  
 00178/76 — Domingos Corrêa de Lima  
 03527/76 — Hitoshi Miyamoto

## MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

03922/77 — Benedito Souza  
 03839/77 — Maria Luiza Rodrigues

02312/77 — Josias de Jesus de Figueiredo  
 00277/78 — Luiz Ailton Araújo Bechara  
 03692/77 — Januário Pereira Corrêa de Souza  
 02943/77 — Yoshihisa Morikama  
 02942/77 — Yoshihisa Morikama

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

00380/77 — Raimundo Nonato Araújo de Oliveira  
 00398/77 — José Pequeno Sobrinho  
 03338/77 — Kazunobu Ishimori  
 00792/78 — Maria Madalena de Moraes

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

03200/77 — Antonio Maciel Braga  
 00335/74 — Ananias Bispo Aranha

## MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

03188/77 — Nelson de Jesus Rodrigues  
 02982/77 — Cesário Casseb Naiff

## MUNICÍPIO DE VIGIA

01567/78 — Maria de Nazaré Venâncio Fernandes  
 01568/78 — Maria de Nazaré Venâncio Fernandes

## MUNICÍPIO DE VISEU

00699/77 — Benedita Maria Pereira  
 00686/77 — Francisco Rodrigues Barros  
 00567/78 — Jandir Ferreira Leite  
 01545/77 — Antonio Leite da Silva  
 00565/78 — Jandyr Ferreira Leite  
 01431/77 — Antonio Alves da Silva  
 01432/77 — Antonio Alves da Silva  
 00667/77 — José Marrocos de Alencar Mota  
 00677/77 — Osvaldo Nascimento dos Santos  
 03824/77 — José Marques da Cunha  
 00087/77 — Valdivio Alves Viana  
 00689/77 — José Souza da Silva  
 00498/78 — Lilia Vasconcelos de Almeida

Publique-se no Diário Oficial e volte ao D.C.C. para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 22 de agosto de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
 Governador do Estado

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará à doação definitiva de lotes de terras das Colônias dos Municípios abaixo:

CONSIDERANDO — As Sentenças proferidas pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam todos os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir:

## MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

05696/75 — Terezinha de Mesquita Sotão  
 01945/76 — Akiyoshi Sugimoto

01944/76 — Akiyoshi Sugimoto  
 03209/77 — Raimundo dos Santos Barrar

## MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

01440/78 — Manoel Ramos Cardoso

## MUNICÍPIO DE BELÉM

00459/78 — Júlia Pereira Simões

## MUNICÍPIO DE BONITO

00659/78 — Antonio Fernandes de Lima

## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

03502/77 — João de Deus Pinheiro  
 03257/77 — Pedro Evangelista Moreira  
 00485/77 — Benedito Elena da Silva  
 03515/77 — Hostiano Rodrigues da Luz  
 03503/77 — João de Deus Pinheiro  
 00367/77 — Dalzira Gomes Maria de Oliveira  
 03303/77 — Irineu da Silva Marques  
 00026/77 — Jorge Ferreira da Cruz  
 00040/78 — Manoel Antonio da Silva  
 03052/77 — Cândido Nunes dos Reis  
 03263/77 — Francisco Vieira da Costa  
 03504/77 — João de Deus Pinheiro

## MUNICÍPIO DE BENEVIDES

05371/75 — Izabel Bentes do Rosário  
 05683/74 — Manoel Viana do Nascimento  
 00269/76 — Maria da Conceição Nascimento de Oliveira

## MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

00229/78 — Raimundo Almeida Monteiro  
 00721/78 — Eisabete Passos da Cruz  
 00198/73 — Lourdes Baia Pinheiro  
 00483/77 — Mário Alves de Lima

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

01134/77 — Francisco Cavalcante Ribeiro  
 00333/78 — Júlia da Silva Bezerra  
 01353/77 — Raimundo Nonato Alves de Souza

## MUNICÍPIO DE CASTANHAL

00512/78 — Izabel Lemos Monteiro Filha  
 01542/78 — Antonio José Ferreira de Menezes  
 07036/75 — Adelzinho Rodrigues da Silva  
 02223/73 — Raimundo Matias de Araújo  
 02942/73 — José Maria de Oliveira Corrêa  
 03186/77 — Manoel Corrêa Lima  
 01540/78 — Antonio José Ferreira de Messias  
 00492/78 — Francisco Luna Toledo  
 01292/78 — Carlos Alberto de Souza  
 01306/77 — Raimundo da Silva Nascimento  
 04907/76 — Manoel Barreira da Silva  
 00493/78 — Francisco Luna Toledo  
 02123/78 — Francisco Rodrigues da Silva  
 01882/75 — Maria Pismel da Silva

## MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU

02327/76 — Vicente Felix Ribeiro  
 02331/76 — Francisco Adalberto Ribeiro  
 02820/76 — Benedita Teodosio dos Santos  
 02032/78 — Hilton de Oliveira Souza  
 02033/78 — Hilton de Oliveira Souza

## MUNICÍPIO DE INHANGAPÍ

02442/78 — Manoel Socrates de Oliveira e Pina

## MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

01414/78 — Hugo Balby Reale  
 01972/78 — Antonio de Jesus Mendes Cunha

## MUNICÍPIO DE MOJÚ

00128/78 — José Silva do Carmo

## MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

02467/74 — Raimundo Nascimento  
 00150/78 — Manoel Marinho dos Santos  
 00763/78 — Jonas Florêncio Vaz  
 01305/78 — Gonçalo da Silva Costa  
 01577/78 — Raimundo Francisco Bezerra

## MUNICÍPIO DE OURÉM

00515/78 — Antonio Nogueira de Brito  
 01776/78 — Francisco Teixeira Nunes  
 01135/78 — José de Paula Machado  
 00051/78 — Valdemar Bernardino de Lima  
 03579/77 — Francisco Gomes de Oliveira  
 01117/78 — Sérgio Roberto Buarque de Gusmão  
 02607/76 — Odivar Martins de Souza  
 01571/77 — Raul Mota Costa  
 01119/78 — Aristheu Buarque de Gusmão Filho  
 02608/76 — Odivar Martins de Souza  
 03741/74 — Paulino Alves da Costa

## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

00390/77 — Antonia Rodrigues Lobato

## MUNICÍPIO DE PRAINHA

01768/78 — Kazuo Takatani  
 02425/77 — Eneides Vieira de Brito

## MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI

00202/78 — Maria das Neves Gomes de Oliveira

## MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

00610/78 — Onorina de Almeida Nunes

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

00124/76 — Raimundo Fermino Teodoro

## MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

00491/78 — Osmundo Geraldo da Silva  
 01692/78 — Takumi Orimoto

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

01798/78 — Hidehiko Fujihara  
 08387/75 — Josimar Ferreira da Silva

## MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

02131/78 — Raimundo Francisco de Barros

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

00272/78 — Vicente Prudente Cavalvamte Farias  
 00273/78 — Vicente Prudente Cavalcante Farias  
 00528/78 — Vera Lúcia D'Ornellas  
 00206/78 — Vera Lúcia D'Ornellas

## MUNICÍPIO DE VIGIA

03629/77 — Elena Avelina Pinto  
 02586/77 — Yosji Fujiyama

## MUNICÍPIO DE VISEU

01430/77 — Antonio Alves da Silva  
 00685/77 — Odemar Novaes Coutinho Filho  
 00665/77 — Orlando Novaes Coutinho  
 02488/77 — José Rodrigues Costa  
 00566/78 — Jandyr Ferreira Leite  
 00770/77 — Jurandir de Oliveira Pinto  
 00698/77 — Odemar Novaes Coutinho  
 00556/78 — Lecir Vieira Leite  
 00562/78 — José Maria Ferreira Leite  
 00695/77 — Orlando Novaes Coutinho  
 00560/78 — José Maria Ferreira Leite  
 02292/77 — Augusto Pedro de Souza  
 00456/73 — Maria Luz Guimarães  
 00709/77 — Odemar Novaes Coutinho  
 02291/77 — Augusto Pedro de Sousa  
 01429/77 — Antonio Alves da Silva

Publique-se no Diário Oficial e volte ao D.C.C. para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 03 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
 Governador do Estado

(Dia: 06/10/78)

## Secretaria de Estado de Agricultura

### S E N T E N Ç A S

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 02339/78, de 28/06/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.



## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 02339/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por Maria Moreira dos Santos.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 01834/78, de 30/05/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01834/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por Clidenor Saraiva de Souza.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 03132/76, de 24/05/76 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 03132/76 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por José Tetsuo Nishimura.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 02338/78, de 28/06/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Defini-

tiva nº 02338/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por Raimundo Romão dos Santos

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 02343/78, de 28/05/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 02343/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por João Moacir Teixeira de Souza.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 04005/76, de 21/10/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 04005/76 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por João Vieira de Lima.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 01663/77, de 31/05/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01663/77 localizado na Colônia do Município de

Inhangapí requerido por Newton Cosme de Moraes de Lima.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 01664/77, de 31/05/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação definitiva nº 01664/77 localizado na Colônia do Município de Inhangapí requerido por Elzeny de Souza Lima.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 01839/76, de 25/05/76 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01839/76 localizado na Colônia do Município de Inhangapí requerido por Francisco Ribeiro de Araújo.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 09962/74, de 11/12/74 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 09962/74 localizado na Colônia do Município de Inhangapí requerido por João Normando Alves da Mota.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 003256/76, de 30/08/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 003256/76 localizado na Colônia do Município de Inhangapí requerido por Raimundo Mariano da Silva.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 00819/78, de 27/03/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00819/78 localizado na Colônia do Município de Mocajuba requerido por Judite Furtado Salame.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 01411/78, de 25/04/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01411/78 localizado na Colônia do Município de Mocajuba requerido por José Maria Garcia de Souza.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte

do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 2170/77, de 08/07/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação definitiva nº 2170/77 localizado na Colônia do Município de Mocajuba requerido por Donato de Melo André.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 2667/77, de 22/08/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 2667/77 localizado na Colônia do Município de Mocajuba requerido por Manoel Jacinto Galante Moreira.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 01012/78, de 11/04/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01012/78 localizado na Colônia do Município de Mocajuba requerido por Benedito Sabá Neto.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 2254/77, de 08/07/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 2254/77 localizado na Colônia do Município de Mocajuba requerido por Sabino de Souza Mendes.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 2784/77, de 30/08/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 2784/77 localizado na Colônia do Município de Mocajuba requerido por Manoel Jacinto Moreira.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 01417/78, de 25/04/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01417/78 localizado na Colônia do Município de Mocajuba requerido por Sandra Maria Viana Benassuly.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 01419/78, de 25/04/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação definitiva nº 01419/78 localizado na Colônia do Município de Mocajuba requerido por Joana D'Arc dos Reis Lima.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 2192/77, de 08/07/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 2192/77 localizado na Colônia do Município de Mocajuba requerido por Angelica de Souza Furtado.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 01902/77, de 16/06/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01902/77 localizado na Colônia do Município de Mocajuba requerido por Celina dos Santos Sabá Costa.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 3771/77, de 29/11/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 3771/77 localizado na Colônia do Município de Mojú requerido por Antonio Francisco da Silva.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 01872/77, de 16/06/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01872/77 localizado na Colônia do Município de Mocajuba requerido por Marluce Moreira Sacramento.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 3621/77, de 14/11/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 3621/77 localizado na Colônia do Município de Mojú requerido por José Maria Souza Lima.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 3869/77, de 07/12/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 3869/77 localizado na Colônia do Município de Mojú requerido por Joaquim dos Santos Cardoso Corrêa.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 3622/77, de 14/11/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 3622/77 localizado na Colônia do Município de Mojú requerido por José Maria de Souza Lima.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 4038/77, de 20/12/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 4038/77 localizado na Colônia do Município de Mojú requerido por Raimundo Benjamim da Silva.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 3620/77, de 14/11/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 3620/77 localizado na Colônia do Município de Mojú requerido por José Maria Souza Lima.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 01410/77, de 09/05/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação definitiva nº 01410/77 localizado na Colônia do Município de Bragança requerido José Albuquerque Uchôa.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 17 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 00489/77, de 24/07/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00489/77 localizado na Colônia do Município de Bragança requerido por Antonio Carneiro de Vasconcelos.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 17 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 00535/77, de 01/03/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00535/77 localizado na Colônia do Município de Bragança requerido por Mário Ribeiro da Silva.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 17 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 03233/76, de 30/08/76 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação definitiva nº 03233/76 localizado na Colônia do Município de Bragança requerido por Antonio Marcelino de Souza.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 000370/77, de 11/02/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 000370/77 localizado na Colônia do Município de Bragança requerido por Pedro Ribeiro da Silva.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 1212/77, de 22/04/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação definitiva nº 1212/77 localizado na Colônia do Município de Bragança requerido por Osvaldo Marques de Souza.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 3844/77, de 06/12/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação definitiva nº 3844/77 localizado na Colônia do Município de Bragança requerido por Rosa Rodrigues da Silva Trindade.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 3775/77, de 29/11/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 3775/77 localizado na Colônia do Município de Bragança requerido por Raimundo Monteiro Moreira.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 002948/76, de 13/08/76 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 002948/76 localizado na Colônia do Município de Bragança requerido por José Evangelista de Assunção.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 01005/76, de 10/03/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a Viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01005/77 localizado na Colônia do Município de Bragança requerido por João Pereira de Assis.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 00067/77, de 06/01/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00067/77 localizado na Colônia do Município de Bragança requerido por Pedro Nolasco de Lima.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 00069/77, de 06/01/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00069/77 localizado na Colônia do Município de Bragança requerido por Pedro Nolasco de Lima.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 00038/77, de 04/01/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00038/77 localizado na Colônia do Município de Bragança requerido por Felizardo Alves da Rocha.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 02703/76, de 03/08/76 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 02703/76 localizado na Colônia do Município de Benevides requerido por Francisca Lopes Salgado.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 00610/75, de 03/02/75 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00610/75 localizado na Colônia do Município de Benevides requerido por Manoel Moraes Chaves.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 02434/76, de 13/07/76 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 02434/76 localizado na Colônia do Município de Benevides requerido por Terezinha de Jesus Cunha dos Santos.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 01693/77, de 03/06/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01693/77 localizado na Colônia do Município de Benevides requerido por Rosilda de Souza Jesus.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 07631/75, de 25/11/75 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 07631/75 localizado na Colônia do Município de Benevides requerido por José Clarindo de Martins.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 03177/76, de 25/08/76 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 03177/76 localizado na Colônia do Município de Benevides requerido por Rosayde Tavares de Oliveira.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 10349/74, de 24/12/74 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 10349/74 localizado na Colônia do Município de Benevides requerido por Manoel Lima da Cunha.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura



SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 00591/78, de 06/03/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida,

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00591/78 localizado na Colônia do Município de Benevides requerido por Onézio Miranda dos Santos.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 06134/75, de 02/10/75 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 06134/75 localizado na Colônia do Município de Castanhal requerido por Adelzinho Rodrigues da Silva.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 1318/77, de 29/04/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 1318/77 localizado na Colônia do Município de Benevides requerido por José Lourenço de Souza.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 00573/77, de 02/03/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00573/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal requerido por José Maria de Oliveira Correa

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 02650/76, de 29/07/76 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 02650/76 localizado na Colônia do Município de Benevides requerido por Francisco Xavier de Castro.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 17 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 3182/74, de 09/04/74 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 3182/74 localizado na Colônia do Município de Castanhal requerido por Maria Pismel da Silva.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 000612/77, de 04/03/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 000612/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal requerido por Felício Ferreira.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 00063/77, de 04/03/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00063/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal requerido por Felício Ferreira.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 2395/77, de 21/07/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 2395/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal requerido por Fernando Paulo de Oliveira Moura.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 00046/78, de 09/01/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00046/78 localizado na Colônia do Município de Castanhal requerido por Doralice Souza Medeiros.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 2786/77, de 30/08/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 2786/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal requerido por Manoel Pereira Roque.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO  
DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 00889/78, de 03/04/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00889/78 localizado na Colônia do Município de Castanhal requerido por Francisco Luna Toledo.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 05284/75, de 10/09/75 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 05284/75 localizado na Colônia do Município de Castanhal requerido por Nilo de Jesus Modesto.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

## SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo 1532/77, de 20/05/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos.

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

## RESOLVE:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 1532/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal requerido por Sílvio Guilherme Lameira

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

## Secretaria de Estado de Educação

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DO PESSOAL EDITAL Nº 77/78 - DEPES

Proc. nº 14068/75 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital ANA ALICE DE AZEVEDO CORRÊA, Professor Primário Nível EP—3, com exercício na EE. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.2.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de setembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1392 - Dias 06, 20.10 e 04.11.78.)

## EDITAL Nº 72/78 - DEPES

Proc. nº 19312/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital FERNANDO NAZARENO ANTUNES DE OLIVEIRA, Prof. Autorizado com exercício na E. E. Gonçalo Duarte, nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de setembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6392 - Dias 06 e 20.10 e 04.11.78)

## EDITAL Nº 75/78 - DEPES

Proc. nº 18816/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARIA PERCILIANA BENDELAQUE CHAVES VIEIRA, Professor Não Titulado Ref. I, com exercício na EE. Levindo Rocha Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de setembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6392 - Dias 06 e 20.10 e 04.11.78)

## EDITAL Nº 76/78 - DEPES

Proc. nº 19447/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital NILZA COELHO LOUREIRO, Professor Não Titulado Nível EP—I com exercício no Município de Chaves, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal

ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de setembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. nº 6392 - Dias 06 e 20.10 e 04.11.78)

EDITAL Nº 74/78 - DEPES

Proc. nº 18489/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital RUTH SILVA, Professora Não Titulada Ref. I com exercício no Município de Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 2) Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de setembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. nº 6392 - Dias 06 e 20.10 e 04.11.78)

EDITAL Nº 73/78 - DEPES

Proc. nº 19446/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital TEOTÔNIO CARDOSO TEIXEIRA DE SOUZA, Professor Não Titulado Ref. I, com exercício no Município de Chaves, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de setembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. nº 6392 - Dias 06 e 20.10 e 04.11.78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
**Instituto Nacional de  
Colonização e Reforma  
Agrária - INCRA**

**COMISSÃO ESPECIAL DE  
DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS  
DEVOLUTAS DA UNIÃO  
NO ESTADO DO PARÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará CE/PA-09, criada pela Portaria INCRA nº 794, de 28 de agosto de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 de setembro de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966 e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: Abel Cardoso Duarte, Abelardo Auzier Imbiriba, Adelino Cardoso, Adelino Valtrudes Barbosa, Afonso Cardoso, Agapito de Castro Amorim, Agostinho Ferreira dos Santos, Agostinho Ferreira Souza, Alarico Alves, Alberico José Macedo, Alberico Vieira de Matos, Alberico Rodrigues Sousa, Albina Nazaré Godinho, Alfredo Alves Farias, Alfredo Ferreira Cardoso, Almiro Pereira Cardoso, Almiro Vasconcelos Ciqueira, Alvaro Pereira, Amadeua Pereira, Américo Miranda, Ana Alves Godinho, Ana Tapajós, Ana Silva, Anastácio Sousa, Angelo dos Anjos, Angelo Godinho Ferreira, Angenor Reis dos Santos, Anizia Silva, Anisio Alves, Antonio Alves dos Santos, Antonio Argentino Imbiriba, Antonio Carlos Silva, Antonio Castro, Antonio Costa, Antonio de Sousa Monteiro, Antonio Fernandes Nogueira, Antonio Fernando dos Santos, Antonio Ferreira Mota, Antonio Godinho Alves, Antonio Imbiriba Cardoso, Antonio Imbiriba Mota, Antonio Machado de Assunção, Antonio Marcos dos Anjos, Antonio Marques da Gama, Antonio Miranda da Silva, Antonio Pereira, Antonio Ribeiro Pinto, Antonio Rodrigues de Miranda, Antonio Santos Guimarães, Antonio Silva, Antonio Silva Goudinho, Antonio Soares da Silva, Antonio Soares Mota, Antonio Sousa, Antonio Vicente da Silva, Arlinda da Silva Matos, Arnaldo Bentes Farias, Astrogilda Ferreira Mota, Astrogildo de Sousa, Artur dos Santos, Assunção Ferreira de Sousa, Aurélio Campos Mendes, Barbara Francisca Santos, Basílio Nogueira de Sousa, Benedito Bentes Cardoso, Benedito Souza, Benício Sousa, Benjamim Corrêa, Bernardino Rodrigues, Bernardino Tavares Barreto, Bibiano Carvalho, Brasillino Sousa, Braulio Sou-

sa de Oliveira, Brás Silva, Braz Cardoso Lopes, Braz Castro Cardoso, Caetano Cardoso, Caetano Pereira dos Anjos, Cândido Sousa dos Anjos, Carlos Pinto Barroso, Carlos Rodrigues Pereira, Carlos Silva, Carmellino Caetano, Casemiro Santos de Almeida, Cesário Souza da Cota, Cirilo Ferreira, Cirilo Lopes, Clarindo Cerdeira da Silva, Claudino Cardoso, Clemente Pereira Tapajós, Cloves Costa, Custódio dos Santos, Dário de Sousa Duarte, Daito Lopes, Dália dos Santos, Daniel Sousa, Dário Guimarães Pereira, Demétrio Ferreira Mota, Desidério Vieira de Sousa, Dédino Costa, Dolores Bentes Ferreira, Domingos Alves de Lima, Domingos Carlos Ferreira, Domingos Corrêa Miranda, Domingos Corrêa Santana, Domingos dos Reis Cardoso, Domingos dos Santos, Domingos Godinho de Sousa, Domingos Lopes, Donaldto Ferreira dos Santos, Donaldto Godinho Cardoso, Dorico Caetano, Dorivaldo Campos, Edmundo Regis, Edino Francisco Alves, Edvaldo Rodrigues, Elias Bernardino Silva, Elias Pereira, Elias Maciel, Elson Sena, Esmeraldo Alves de Deus, Euclides Imbiriba Amorim, Euclides Monteiro Lopes, Eudí Cardoso da Silva, Eugênia Rodrigues, Eugênio Alves de Lima, Evangelista Correa, Fabriciano Cardoso dos Santos, Fabriciano Ferreira, Fabriciano Nunes, Faustino José Correa Assunção, Felix Paz, Fileto Silva, Firmino Imbiriba Cardoso, Firmino Tavares, Flaviana Guimarães, Floriano José Macedo, Francisco Aires dos Santos, Francisco Bastos Garcia, Francisco Cardoso, Francisco Carlos Gomes de Sousa, Francisco das Chagas de Souza Pinto, Francisco das Chagas Ferreira, Francisco dos Santos, Francisco Fernandes de Oliveira, Francisco José dos Anjos, Francisco Mota Ciqueira, Francisco Sarmiento da Silva, Francisco Silva, Francisco Soares Lopes, Francisco Sousa Goudinho, Gabriel Auzier Imbiriba, Gabriel Rodrigues, Galdino Alves, Geminiano Cardoso dos Anjos, Genesisio Correa dos Anjos, Geraldo Pinto de Castro, Geraldo Pinto Guimarães, Geraldo Rodrigues Silva, Geraldo Silva, Germano dos Santos, Germaneo Martinho Sousa, Gerson dos Santos Henrique, Guilherme Lopes Alzier, Henrique Ferreira, Hermógenes Amaral Monteiro, Hilda Gama, Honorato Miranda, Humberto Castro Rodrigues, Ibiapino de França, Igeira Castro Cardoso, Ilair Batista Siqueira, Inácio Brasil, Irene Tapajós, Irineu Gomes dos Santos, Isaias da Silva, Izaias Pereira, Ivanildo Henrique Teixeira, Jacob Pereira Tapajós, Jardelina Cardoso da Silva, Jardelina Guimarães, Jarlo Bagata da Silva Maciel, Jarito Ribeiro Lopes, Jesuino de Sousa, Joacir Ferreira Mendes, João Adelaidio Mota dos Anjos, João Batista Cardoso, João Correa, João dos Santos, João Ferreira, Tavares, João Francisco de Sousa, João Joaquim de Sousa, João Lima Ferreira, João Lopes Miranda, João Matos de Sousa, João Pereira, Joaquim Colares Pinto, Joaquim de Aquino Fonseca, Joaquim Figueira da Costa, Joaquim Godinho Guimarães, Joaquim Paulo de Araújo, Jonas dos Anjos, Jonas dos Santos, Jorge Cardoso, Jorge Francisco de Sousa, Jorge Pascoal de Sousa, José Alves Lima, José Alves Teixeira, José Branches Pereira, José Cardoso, José Castro Rodrigues, Jo-

sé dos Santos, José dos Santos Filho, José Florindo Duarte Lopes, José Gregório Auzier, José Januário da Silva, José Lopes, José Maciel, José Moreira Figueira, José Mota, José Mota Figueira, José Moura Sousa, José Pereira Cardoso, José Pinheiro, José Rosinaldo de Sousa, José Antonio Araújo, José Sousa Godinho, José Valdeci Alves Barbosa, José Vinhote Figueira, Julio Pereira da Silva, Justino Imbiriba de Sousa, Ladislau Mendes, Lazaro Pantoja de Assunção, Lourenço Lopes, Luciano dos Anjos, Lúcio Santos, Luis Antonio Bentes de Sousa, Luis Assis da Mota, Luiz Costa Lopes, Luis de Castro Amorim, Luis Farias dos Santos, Luis Gama, Luis Sarmiento, Luiz Figueira dos Santos, Luzanro Cardoso Guimarães, Luvegildo Godinho, Manoel Addison Cardoso Ferreira, Manoel Armando Cardoso, Manoel Belchior da Penha, Manoel Caetano Gama, Manoel Campos Cardoso, Manoel Cardoso, Manoel Cardoso Ferreira, Manoel Cardoso Guimarães, Manoel Cardoso Miranda, Manoel Carlito Tapajós, Manoel Chaves Farias, Manoel Correa Miranda, Manoel dos Santos, Manoel Duarte Correia, Manoel Faustino Oliveira, Manoel Fernandes dos Santos, Manoel Graciano de Sousa, Manoel Jovelino Godinho, Manoel Laudemir Mota, Manoel Lopes da Mota, Manoel Lopes Rodrigues, Manoel Maia de Castro, Manoel Matos, Manoel Matos da Silva, Manoel Mendes, Manoel Nascimento, Manoel Neves Amaral dos Santos, Manoel Neves Galúcio, Manoel Osvaldo Costa, Manoel Raimundo Pinheiro, Manoel Ribeiro Silva Pinto, Manoel Rosário Lopes Sarmiento, Manoel Santana Cardoso, Manoel Santana Ramos, Manoel Sousa de Oliveira, Manoel Souza Barreto, Manoel Tapajós, Manoel Teles Correa, Manoel Viana Cardoso, Marçal Souza Godinho, Marcelina Gama dos Anjos, Marciano Cardoso, Marcirio Ferreira, Maria Cardoso Guimarães, Maria do Carmo Cardoso Godinho, Maria dos Santos, Maria Ferreira dos Santos, Maria Odete Duarte Godinho, Maria Tapajós de Siqueira, Mariana Costa, Marino Rodrigues, Mário Correa, Mário Moraes, Martimiano Sousa Prata, Martinho Moraes Imbiriba, Maximino Amaral, Máximo Cardoso Castro, Miguel de Aquino Gamboa, Miguel Belém da Silva, Milton Barroso, Milton Cardoso, Milton Miguel Ferreira, Milton Pereira Guimarães, Nabor Lopes, Narciza Duarte da Silva, Narciza Duarte, Natalino Teixeira da Cunha, Nelson Alves, Nelson Pereira, Nestor Moura Sousa, Neuza Farias da Costa, Nilson Cardoso Tavares, Nilson José Ferreira, Olgarino Lopes, Ordenira Castro, Orlando Pereira, Orlando Pinheiro, Orlando Ribeiro Costa, Oscar Alzier Imbiriba, Osmar Nogueira Tapajós, Osvaldo Bagata de Lima, Osvaldo dos Santos Lopes, Osvaldo Ferreira, Osvaldo Moura Sousa, Osvaldo Sousa da Silva, Otávio Alves dos Santos, Ovidio Antonio da Costa, Paulino Cardoso, Paulino Lopes, Paulo Alves, Paulo Ferreira, Pedro Batista de Souza, Pedro Ferreira Gomes, Pedro Godinho, Pedro Lopes Filho, Pedro Mala Monteiro, Pedro Matos Costa, Pedro Nogueira de Sousa, Pedro Pereira Tapajós, Pedro Pinto de Sousa, Pedro Rodrigues Castro, Pedro Sarmiento Silva, Pedro Sousa de Oliveira, Raimundo Alves, Raimundo Alves de As-

sunção, Raimundo Alves Guimarães, Raimundo Cardoso, Raimundo Cardoso Pereira, Raimundo Coelho Guimarães, Raimundo Colares, Raimundo Costa dos Anjos, Raimundo da Conceição, Raimundo da Silva, Raimundo dos Santos, Raimundo Farias dos Santos, Raimundo Figueira da Silva, Raimundo Gonçalves Araújo, Raimundo Guimarães de Sousa, Raimundo Miranda, Raimundo Mota de Almeida, Raimundo Nonato Guimarães, Raimundo Nova Cardoso Santos, Raimundo Rosivaldo de Oliveira, Raimundo Sarmento Sobrinho, Raimundo Sena, Raimundo Silva, Ramiro Sousa, Raulino Farias, Regina Alves, Reinaldo Cardoso Lopes, Reinaldo dos Santos Costa, Reinaldo Rodrigues, Renato de Oliveira Fonseca, Ricardo Sarmento dos Anjos, Rosa de Sousa, Rufiniano Godinho, Rui Pantoja de Assunção, Rosivaldo Castro, Rosivaldo Fernandes de Oliveira, Rosivaldo Pereira da Silva, Rosivaldo Sousa, Salvino Pereira, Santana Silva Lopes, Saturnina Barroso Pereira, Sebastião Correa, Sebastião Maciel, Sebastião Oliveira Macedo, Sebastião Sales Cardoso, Sergio Cardoso, Sergio Correa Campos, Silvestre Bagata da Silva Maciel, Silvano Maceió, Silvio Silva, Silvio Sousa Pereira, Teodoro Ferreira dos Santos, Tiago de Aquino Matos, Tiago Saldanha de Sousa, Tomasia Fonseca Vieira, Tomás Lopes Cardoso, Tomé Antunes Monteiro, Valdeliro Castro, Valdemar Cardoso, Valdemar Castro Cardoso, Valdemar Castro Rodrigues, Valdemar dos Anjos Fonseca, Valdemar Silva, Valdomiro Branches Pereira, Valdomiro Silva, Valmir Cardoso dos Santos, Vicente Castro, Vilorina Brito, Virgílio Aquino Gamboa, Zacarias Luiz Ferreira, Zelita Maria Rodrigues, Zenaide dos Santos, Zenildo Godinho, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Santarém, Estado do Pará, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.), e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

### MEMORIAL DESCRITIVO

AREA: 159.750 HA

DENOMINAÇÃO: "GLEBA ARAPIUNS"

MUNICÍPIO: SANTARÉM

Partindo do ponto (Po) situado na ponta do Oricuri, na confluência dos Rios Arapiuns e Tapajós, de Coordenadas Geográficas 51° 01' de longitude oeste e 02° 19' de latitude sul, daí, sobe-se o Rio Tapajós pela sua margem esquerda até atingir o ponto (P1) com uma distância de aproximadamen-

te 59.500 m (cincoenta e nove mil e quinhentos metros), na desembocadura do Rio Capixuá, de Coordenadas Geográficas 55° 12' de longitude oeste e 02° 49' de latitude sul, daí, sobe-se o referido Rio pela sua margem esquerda até atingir a sua nascente no ponto (P2) com uma distância, aproximada de 45.500 m (quarenta e cinco mil e quinhentos metros) de Coordenadas Geográficas 55° 28' de longitude oeste e 02° 52' de latitude sul. Continuando por uma linha seca de direção aproximadamente norte, até atingir o ponto (P3) na nascente do Igarapé Ateriá com uma distância aproximada 2.500 m (dois mil e quinhentos metros) de Coordenadas Geográficas 55° 28' de longitude oeste e 2° 51' de latitude sul, prosseguindo, desce-se o referido Igarapé, pela sua margem direita até atingir a sua desembocadura com o Rio Arapiuns, com aproximadamente 41.000 (quarenta e um mil metros) no ponto (P4), de Coordenadas Geográficas de 55° 35' de longitude oeste e 02° 41' de latitude sul, concluindo desce-se o Rio Arapiuns no sentido nordeste, percorrendo uma distância de 91.000 m (noventa e um mil metros) pela sua margem direita até encontrar o ponto inicial do perímetro descrito.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 159.750 ha (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta hectares), tomando-se como referência Cartas Planimétricas do RADAM: SA-21-Z-A, SA-21-Z-B e SA-21-Z-D, na Escala de 1:250.000, publicado pelo Projeto RADAM - Brasil em 1976, realizado pela LASA Engenharia e Prospecções S/A em 1971/72.

Santarém,

Engº Agrº OSMAR DE A. COSTA FILHO

CREAA nº 2.609-D 1ª Região

Membro Técnico CE/PA

SILVINO EVERTON DINIZ SOARES

Advogado - Insc. OAB/S-69

Pres. CE/PA

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço:

Vila São Miguel na Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Santarém-Pa,

SILVINO EVERTON DINIZ SOARES

Advogado - Insc. OAB/S-69

Pres. CE/PA

Engº Agrº OSMAR DE A. COSTA FILHO

CREAA nº 2.609-D - 1ª Região

Membro Técnico - CE/PA

(Ext. Reg. nº 6388 - Dia: 06 e 09/10/78)

### Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 059/78 ao Contrato nº 115/78, firmado com a Prodesmont - Engenharia e Montagens Ltda, para a execução com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada para os serviços de reforma do Aquecedor de Ar da Caldeira Babcock nº 01, da Usina Po-raque.

A despesa está coberta pela Ordem de Serviço nº 1559/78 de 14.09.78, no valor de Cr\$ 679.650,00, sendo o valor do Termo Aditivo de Cr\$ 565.500,00.

O prazo global para execução dos trabalhos é de trinta (30) dias, a contar da data da colocação dos materiais no local dos serviços.

Belém, 03 de outubro de 1978  
ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor-Presidente  
(T. nº 03443 - Reg. nº 6389 - Dia 06/10/78)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

### RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 311, de 15/09/78, foi concedida à funcionária Maria Lucia Martins de Lima, férias regulamentares a contar do dia 15.09.78, devendo retornar ao serviço no dia 15.10.78.

Através de Portaria nº 316, de 26/09/78, foi designada a servidora Maria Tereza Cristina Vasconcelos Lima, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Secretária de Departamento, lotada no D.P.A., a presente Portaria reagirá os seus efeitos a partir de 12/09/78.

Através de Resolução nº 125, de 13/09/78, foi excluído do número de beneficiários com direito a participação da pensão arbitrada conforme art. 1º da Resolução nº 65, de 02/06/76, o menor Lindoberto Alves Rezende, e redistribuído, por força do art. 33, parágrafo único da Lei nº 4.721, de 20/06/77, a pensão no valor atual de Cr\$ 4.250,00, entre os dois filhos maiores, inválidos, Marieta da Conceição e Reginaldo de Jesus Alves Rezende, a presente Resolução entra em vigor a partir de 01/09/78, revogadas as disposições em contrário.

Através de Resolução nº 130, de 13/09/78, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00, em favor de Antonia Ceres Cunha de Oliveira.

Através de Resolução nº 131, de 13/09/78, foi arbitrada uma Pensão mensal do valor de Cr\$ 312,67, reajustada para Cr\$ 638,00 e aumentada para Cr\$ 1.000,00, em favor do menor Pedro Paulo Nogueira Sarrazin e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00 em favor de Evandro, Juscelino e Pedro Paulo Nogueira Sarrazin, cabendo Cr\$ 6.000,00 a cada um deles, a presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 21/02/78.

Através de Resolução nº 132, de 13/09/78, foi arbitrada uma Pensão mensal do valor de Cr\$ 427,93, reajustada para Cr\$ 638,00 e aumentada para Cr\$ 1.000,00, em favor de Dalva Monteiro Azevedo e aos seus filhos menores Esdras, Jucimar, Jacirene, Jacilea, Jaciara e Josué Monteiro de Azevedo, cabendo metade a Sra. acima citada e a outra metade rateada entre os seis filhos menores acima mencionados, a presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 13/04/78.

Através de Resolução nº 135, de 20/09/78, foi arbitrada uma Pensão mensal do valor de Cr\$ 432,51, aumentada para Cr\$ 1.000,00, devendo ser paga metade a Maria Luiza Aguiar da Assunção e a outra metade em partes iguais aos menores Antonio Haroldo e Luciane Nazaré Aguiar da Assunção e concedido o Pecúlio no valor de

Cr\$ 18.000,00, sendo metade a Maria Luiza A. da Assunção e a outra metade ao filho menor Antonio Haroldo Aguiar da Assunção, a presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29/05/78.

Através de Resolução nº 136, de 20/09/78, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00 dividido em partes iguais a Almir Pinho dos Santos, Ana Maria Francisca Beltrão Sena e Maria Gracinda Beltrão Sena, devendo a quota pertencente a esta última beneficiária ficar sobrestada no IPASEP, aguardando a manifestação da interessada.

Através de Resolução nº 137, de 20/09/78, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 400,83, majorada para Cr\$ 638,00 e reajustada para Cr\$ 1.000,00, em favor de Esmeralda Farias de Souza e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00, sendo destacada e paga a Esmeralda F. de Souza, a quota de Cr\$ 9.000,00, presumindo-se o rateio da outra metade em 8 quotas iguais de Cr\$ 1.125,00, devendo as mesmas ficarem sobrestadas no IPASEP, correspondente a do filho do ex-segurado, Manoel Benedito da Silva Filho, e dos sete filhos menores da requerente, Marluçia, Wanderley, Luis, Sonia, Raimundo Alberto, Silvia Nazaré e Marlene, até que o primeiro requeira sua parte e os últimos através de sentença judicial sejam reconhecidos como filhos do ex-segurado, Manoel Benedito da Silva, a presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27/01/78.

### RESUMO DE PORTARIA

Através de Portaria nº 318, de 29/09/78, foi concedido ao funcionário Newton Pontes Riodades, seis (6) meses de Licença Especial, no período de 29/09/78 a 27/03/79.

Belém, 04 de outubro de 1978  
ABDON JORGE BESTENE NETO  
Diretor do D.A.

VISTO:

Odo Lúvero Carneiro de Amorim  
Presidente

(Ext. Reg. nº 6386 - Dia 06.10.78)

## Delegacia Federal de Agricultura no Pará

### AVISO

Nº 16/78

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 03/78, de 05.01.78, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 (nove) horas do dia 20/10/78; receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do artigo 127 e 131 do Decreto Lei 200/67) para fornecimento de materiais: Máquinas e Aparelhos para Escritório, Mobiliário de Escritório, Utensílios de Copa e Cozinha, Materiais Diversos de uso duradouro, Máquinas e Aparelhos para uso doméstico, Máquinas e Aparelhos para diversas utilizações, Equipamentos para Radiofonia, Televisão, Telecomunicação, Cinematografia e Audio, Máquinas e Implementos Agrícolas, Material destinado a conservação de imóveis, Utensílios Diversos, Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, acessórios para instalação elétrica, artigos e materiais para acondicionamento e embalagem, artigos e materiais para higiene, desenho,

cartografia, geodesia e tipografia, material e acessórios para máquinas, aparelhos, instrumentos e móveis, peças e acessórios para viaturas e modelos e utensílios para laboratório técnico.

Belém, 04 de outubro de 1978

ROQUE LOPES DA SILVA  
Presidente da Comissão

VISTO:

LAUDELINO PINTO SOARES

Delegado Federal de Agricultura no Pará

(Ext. Reg. nº 6391 - Dia 06.10.78)

## ANÚNCIOS

### VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

De acordo com o que preceituam os artigos II a 17 dos Estatutos Sociais, ficam convidados os Senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em sua sede social, na Rua Treze de Maio nº trezentos e sessenta e três, nesta cidade, às 16 horas do próximo dia 17 de outubro de 1978, em primeira convocação, às 17 horas do mesmo dia, em segunda convocação e às 18 horas em terceira e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, de acordo com o modelo aprovado pelo Banco Nacional da Habitação, em função das modificações introduzidas pela RC-05/78, de 26 de abril de 1978, do BNH;

b) O que ocorrer.

Belém (PA), 02 de outubro de 1978.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Orientação

(Ext. Reg. nº 6.353 - Dias: 04, 05 e 06/10/78).

### Cia. Agropecuária do Ipê S/A.

CGC 04881553/0001-51

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Cia. Agropecuária do Ipê S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de outubro de 1978, às 9,00 horas, em sua sede social na BR 010 Km. 80 São Domingos do Capim-Pa. a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Re-ratificar os atos da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 02 de setembro de 1978.

São Domingos do Capim, 03 de outubro de 1978

ORIVALDO DA SILVEIRA

Presidente

CPF 0051092006-91

(T. nº 03432 - Reg. nº 6362 - Dias: 05, 06 e 07.10.78)

### NORTUBO S/A - Tubos e Perfilados

C.G.C.(MF) n.º 04.939.971/0001-52

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.05.78

DATA, HORA E LOCAL: 30.05.78, às 10:00 (dez) horas, na sede social, Rodovia BR/316 Km. 4 - Município de Ananindeua, Estado do Pará. PRESENCAS: Acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. Sebastião Ferreira Chaves; Secretário Sr. Ramiro Jayme Bentes. CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dias 20.21 e 22.05.78 e no jornal "O Estado do Pará" dias 20,21 e 22.05.78. Ordem do Dia: 1 - Aumento do Capital Autorizado; 2 - Subscrição de Ações com aproveitamento de créditos em Conta Correntes de Acionistas; 3 - Retificação da remuneração do Conselho de Administração; 4 - Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ORDEM DO DIA: Item n.º 1 - Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 65.000.000,00. Item n.º 2 - Subscrição de ações com aproveitamento de créditos em Conta Correntes dos acionistas Lavre Guarulhos S/A - Ind. e Com. de Ferro e Aço, Companhia Interamericana de Metalúrgica - Inter, Transportadora Nova Era S/A e Construtora Metálica Nacional. Item n.º 3 - Retificação da remuneração dos membros do Conselho de Administração a partir do mês de abril, que passou a ser a seguinte: Presidente Cr\$ 4.000,00, demais membros Cr\$ 2.500,00. Verificou-se que nenhum acionista se manifestou a respeito de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo encerrada a Assembléia, após a lavratura da presente ATA que foi assinada pela mesa e todos os acionistas presentes. Ananindeua (Pa), 30 de maio de 1978. (Extrato para publicação da Ata original - Lei 6.404/76 - Art. 130 § 3.º).

Sebastião Ferreira Chaves - Presidente

Ramiro Jayme Bentes - Secretário.

(Ext. - Reg. nº 6397 - Dia: 06/10/78).

### NORTUBO S/A - Tubos e Perfilados

C.G.C.(MF) n.º 04.939.971/0001-52

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.06.78

DATA, HORA E LOCAL: 30.06.78, às 10:00 horas, na sede social, Rodovia BR/316-Km. 4 - Município de Ananindeua, Estado do Pará. PRESENCAS: Acionistas



representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Sebastião Ferreira Chaves; Secretário Sr. Ramiro Jayme Bentes. CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dias 22, 23 e 24/06/78 e no jornal "O Estado do Pará" dias 22, 23 e 24/06/78. Ordem do dia: 1) — Aumento do Capital Autorizado; 2) — Distribuição de Reservas do Capital; 3) — Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ORDEM DO DIA: Item n.º 1 De acordo com a AGE realizada no dia 30.05.78 o Capital Autorizado foi elevado de Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 65.000.000,00, não havendo, portanto, necessidade de novo aumento. Item n.º 2. Foi feita, segundo proposta do Conselho de Administração, a distribuição de reservas da Correção Monetária, com o saldo de Cr\$ 7.232.808,00 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oito cruzeiros), de acordo com o percentual de cada classe de ação, da seguinte maneira: — Cr\$ 4.803.308,00, equivalente a 66,41% em ações ordinárias; Cr\$ 1.429.203,00 equivalente a 19,76% em ações preferenciais classe "B"; Cr\$ 106.322,00, equivalente a 1,47% em ações preferenciais classe "C"; Cr\$ 893.975,00 equivalente a 12,36% em ações preferenciais classe "D". Verificou-se que nenhum acionista se manifestou a respeito de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo encerrada a Assembléia, após a lavratura da presente ATA, que foi assinada pela mesa e todos os acionistas presentes. Ananindeua (Pa), 30 de junho de 1978. (Extrato para publicação. Lei 6.404/76. Art. 130 § 3.º da ata original).

SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES — Presidente da Mesa  
RAMIRO JAYME BENTES — Secretário da Mesa.  
(Ext. Reg. n.º 6397 — Dia 06.10.78)

## Tubos Plásticos da Amazônia S/A-TUPLAMA

CGC(MF) n.º 04.934.220/0001-43

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.05.78

DATA, HORA E LOCAL: 30.05.78, às 15:00 (quinze) horas, na sede social, Rodovia BR/316-Km. 2,5 — Município de Ananindeua, Estado do Pará. PRESENCAS: Acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. Sebastião Ferreira Chaves, Secretário Sr. Ramiro Jayme Bentes. CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dias 20, 21 e 22.05.78 e no jornal "O Estado do Pará" dias 20, 21 e 22.05.78. Ordem do Dia: 1 — Aumento do Capital Autorizado. 2 — Subscrição de ações com aproveitamento de créditos em Conta Corrente de Acionistas. 3 — Retificação de remuneração do Conselho de Administração. 4 - Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ORDEM DO DIA: Item n.º 1 — Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00. Item n.º 2 — Subscrição de ações com aproveitamento de créditos em conta correntes dos acionistas Frane S.A. Administração e Participações, Lavre Guarulhos S/A — Ind. e Com. de Ferro e Aço, Transportadora Nova Era S/A. Item n.º 3 —

Retificação de remuneração dos membros do Conselho de Administração a partir do mês de abril que passou a ser a seguinte: Presidente Cr\$ 6.000,00, demais membros Cr\$ 3.500,00. Verificou-se que nenhum acionista se manifestou a respeito de outros assuntos de interesse social, sendo encerrada a Assembléia, após a lavratura da presente ATA, que foi assinada pela mesa e todos os acionistas presentes. Ananindeua (Pa), 30 de maio de 1978. (Extrato para publicação da Ata original — Lei 6.404/76 — Art. 130 § 3.º).

Sebastião Ferreira Chaves - Presidente  
Ramiro Jayme Bentes — Secretário.

(Ext. — Reg. n.º 6398 — Dia: 06/10/78).

## Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA —

C.G.C.(MF) n.º 04.934.220/0001-43

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.06.78

DATA, HORA E LOCAL: 30.06.78, às 15:00 horas, na sede social da empresa na Rodovia BR/316 - Km. 2,5 — Município de Ananindeua, Estado do Pará. presenças. Acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. Sebastião Ferreira Chaves, Secretário Sr. Ramiro Jayme Bentes. CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dias 22, 23 e 24/06/78 e no jornal "O Estado do Pará" dias 22, 23 e 24/06/78. Ordem do Dia: 1) — Aumento do Capital Autorizado. 2) — Distribuição de reservas do Capital. 3) — Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ORDEM DO DIA: Item n.º 1) — De acordo com a A.G.E., realizada no dia 30.05.78, o Capital Autorizado foi elevado de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00 não havendo portanto, necessidade de novo aumento. Item n.º 2) — Foi feita a distribuição de reservas da Correção Monetária, segundo proposta do Conselho de Administração, com o saldo de Cr\$ 1.538.123,00, da seguinte maneira: Cr\$ 817.513,00, equivalente a 53,15% em ações ordinárias; Cr\$ 714.612,00, equivalente a 46,46% em ações preferenciais classe "B"; Cr\$ 5.998,00 equivalente a 0,39% em ações preferenciais classe "C". Verificou-se que nenhum dos acionistas se manifestou a respeito de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo encerrado a Assembléia, após a lavratura da presente ATA, que foi assinada pela mesa e todos os acionistas presentes. Ananindeua (Pa), 30 de junho de 1978. (Extrato para publicação. Lei 6.404/76. Art. 130 § 3.º da ata original).

SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES — Presidente da Mesa  
RAMIRO JAYME BENTES — Secretário da Mesa.

(Ext. — Reg. n.º 6398 — Dia: 06/10/78).

## Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. - COBRÁS -

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE "COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A" - COBRÁS - REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1978.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito, às 9:00 horas em sua sede social, à Trav. Humaitá, 967, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. - COBRÁS, atendendo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dias 16, 19 e 20, e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 16, 17 e 18 de setembro do corrente ano, que é do seguinte teor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. - COBRÁS - CGC 04.916.664/0001-56 - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os acionistas de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. - COBRÁS, para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de setembro de 1978, às 9:00 horas, em sua sede Social localizada à Trav. Humaitá, 967, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1977; b) Eleição dos Membros da Diretoria e a fixação dos seus honorários; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 15 de setembro de 1978 - Maurício Ayres de Azevedo - Diretor. Constatada a presença da maioria dos acionistas conforme livro de Presença de Acionistas, assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Maurício Ayres de Azevedo, que declarou aberta a sessão, convidando a mim também acionista Alexandre Vaz Tavares, para secretariá-lo, o que aceitei. Prosseguindo o Sr. Presidente determinou que fossem os documentos mencionados no Edital de Convocação, submetidos a apreciação dos presentes, passando-se ao exame dos aludidos papéis e secundados com informações elucidativas, satisfazendo inteiramente as indagações. Em seguida passou-se a etapa da votação, havendo os documentos objeto da mesma sido aprovados por unanimidade, bem como a presente Assembléia ratifica todos os Atos da gestão praticados pela Diretoria até a presente data, tendo em vista a impossibilidade de realizá-la em tempo previsto em Lei. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão o assunto referente à eleição da nova Diretoria para o triênio de 1978/1980, pois o prazo da atual Diretoria havia terminado. Após vários entendimentos o Sr. João Carlos Aires Maranhão falando em nome dos demais acionistas, propôs a reeleição da atual Diretoria, assunto que,

colocado em votação pelo Sr. Presidente, recebeu dos senhores acionistas votação favorável, por unanimidade, ficando portanto a Diretoria composta dos seguintes Diretores: Raimundo Ayres de Azevedo, Presidente; Maurício Ayres de Azevedo, Vice-Presidente; João Carlos Aires Maranhão, Diretor Comercial; Alexandre Vaz Tavares, Diretor Técnico. Em ato contínuo, foram empossados nos seus respectivos cargos. A seguir o Sr. Presidente propôs ao plenário a fixação dos honorários da Diretoria para o exercício social de 1978, em mais de 40% sobre os honorários anteriores, submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada sem restrições. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que não havendo ocorrido solicitação de nenhum acionista, não funcionaria o Conselho Fiscal no corrente ano, por ser ele de caráter não permanente, assim como faculta o Artigo 21 dos Estatutos Sociais. Em seguida o Sr. Presidente consultou a Assembléia Geral sobre o destino a ser dado ao Lucro Líquido de Cr\$ 2.583.839,34 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos) apurados em Balanço Geral aprovado e colocado à disposição da Assembléia Geral. Deliberou a Assembléia Geral que referida quantia fosse transferida para Lucro Suspenso e posterior aumento de Capital, em futura Assembléia Geral Extraordinária. Esgotada a matéria constante da pauta e como ninguém mais desejasse se manifestar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e assinada. A presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Belém (Pa.), 26 de setembro de 1978

ALEXANDRE VAZ TAVARES  
Secretário

MAURÍCIO AYRES DE AZEVEDO  
Presidente da Assembléia

CARTÓRIO DINIZ  
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em 27 de setembro de 1978.  
Em testemunho J. V. M. C da verdade.  
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA  
DE CASTRO  
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do Art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 08 de setembro de 1978.  
ALFREDO F. COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO A. NUNES  
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1391/78, a 1ª via da presente Ata de Com. de Máquinas e Motores do Brasil S/A. - COBRÁS.

Belém, 28 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(T. Nº 03440 - Reg. Nº 6.390 - Dia: 06.10.78)

## Agropecuária Bacuri S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 1978.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, às 14,00 horas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Agropecuária Bacuri S.A., inscrita no CGC/MF sob nº 05.428.321/0001-05, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes Livro de Presença dos Acionistas. Nos termos do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, que convidou a mim, para Secretário, declarando aberta a sessão. Em seguida, informou o Sr. Presidente que tal Assembléia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 7, 9 e 12 do corrente. Ato contínuo, disse o Sr. Presidente que se achava sobre a mesa, Proposta da Diretoria para aumentar o capital social nos termos do Ofício recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM sob referências OF. GS. 002028 de 31.08.78, autorizando esta Empresa a promover aumento de capital no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM atinente ao exercício de 1978, em ações preferenciais nominativas classe B. Em contra partida, os acionistas detentores de ações ordinárias deverão subscrever Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) de conformidade com informações verbais que recebemos daquele Órgão. Face ao exposto, está a Proposta da Diretoria vasada nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. Vimos propor-lhes aumento do capital social de Cr\$ 11.454.696,00 (Onze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis cruzeiros) para Cr\$ 13.754.696,00 (Treze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis cruzeiros) mediante a subscrição de 600.000 (Seiscentos mil) ações ordinárias nomi-

nativas, com recursos próprios e 1.700.000 (Hum milhão e setecentas mil) de ações preferenciais nominativas classe B, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. As ações ordinárias serão subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional ou com aproveitamento de créditos em conta corrente pelos possuidores de ações ordinárias, na proporção das de igual espécie que possuírem ou por terceiros interessados em subscrever ações ordinárias da Empresa. As ações preferenciais nominativas classe B serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM tudo nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74 e 1.419/75. Aprovada esta Proposta, efetivado o aumento o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - O capital social é de Cr\$ 13.754.696,00 (Treze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis cruzeiros) dividido em 13.754.696 (treze milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, seiscentas e noventa e seis) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, das quais 3.695.000 (Três milhões, seiscentas e noventa e cinco mil) são ordinárias nominativas; 1.780.626 (Hum milhão, setecentas e oitenta mil e seiscentas e vinte e seis) são preferenciais nominativas classe A e 8.279.070 (Oito milhões, duzentas e setenta e nove mil e setenta) são preferenciais nominativas classe B. Esta é a Proposta que submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas. Conceição do Araguaia, 15 de setembro de 1978. aa. Jeremias Lunardelli Neto e Amédeu Augusto Papa. Submetida à discussão e em seguida à votação, foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social com direito a voto, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, informou o Sr. Presidente que com relação ao aumento de capital de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) em ações ordinárias oriundas de recursos próprios, não era necessária a fixação de prazo legal para o exercício do direito de preferência, dada a presença na Assembléia da totalidade dos acionistas detentores do capital social com direito a voto e propôs que: a - fosse feita a subscrição imediata do aumento de capital nos termos da presente proposta, elaborando-se, para esse fim dois boletins sendo um para a subscrição de capital com recursos próprios e outro para o aumento de capital com recursos oriundos do Decreto-Lei 1.376/74; b - em caso de sobras de ações ordinárias não subscritas, fossem rateadas na proporção dos valores subscritos entre os acionistas que tivessem pedido no boletim de subscrição de ações ordinárias, reserva de sobras, podendo o saldo se houver, ser subscrito por terceiros. Submetida à discussão e em seguida à votação, essa proposta foi a mesma unanimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os acionistas portadores de ações ordinárias e o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, procedesse à subscrição. Reaberta a sessão no

dia 28 do corrente, o Sr. Presidente informou que as ações ordinárias foram subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional e com créditos que os Senhores Acionistas possuíam em conta corrente e que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de Entidade Operadora do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia - assinou o boletim de subscrição referente a emissão das 1.700.000 (Hum milhão e setecentas mil) ações preferenciais nominativas classe B, aprovada nesta Assembléia e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros) em conta vinculada, na sua Agência de São Paulo - SP, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pela Assembléia, o que foi unanimemente aprovado, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes.

aa. Jeremias Lunardelli Neto - Presidente  
Francisco Fraccaroli - Secretário.

aa. Nicobran - Administração, Agricultura e Comércio Ltda. - Jeremias Lunardelli Neto - Predial, Administradora e Agrícola Santa Rosá-

ria S.A. - Banco Lavra S.A. - Lavra Arrendamento Mercantil S.A. - Cibraço S.A. - Indústria e Comércio - Nicolau Lunardelli - Alexandre Eder - José Papa - Francisco Fraccaroli - Nicolau Lunardelli Filho - Amadeu Augusto Papa - José Papa Jr. - Valdner Papa - Marcio Papa - Luciano Lunardelli - Karl Strobel - Lavra Passagens e Turismo Ltda. - Lavra S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos - Lavra Promoção, Consultoria e Serviços S/C Ltda. - Walter Strobel - James Alberto Ferraz Alvim - Espólio de James Ferraz Alvim - Inventariante Ruth Gonçalves Ferraz Alvim - Cláudia Maria Ferraz Alvim e Donato Amadeo Sassi.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Jeremias Lunardelli Neto  
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 3.10.78, foi arquivada nesta JU-CEPA, sob o nº 1.400/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Bacuri S.A.

Belém, 3 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da JUCEPA

## Agropecuária Bacuri S.A.

C.G.C. 05.428.321/0001-05

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 600.000 (Seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, correspondente ao aumento de capital social em dinheiro e com a utilização de créditos em conta corrente, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 1978. Conceição do Araguaia, 15 de setembro de 1978.

Nº de ordem acionista	Nome, qualificação, C.P.F. e endereço do acionista	forma da subscrição crédito em c/c dinheiro	Nº de Ações	Total em Cr\$
01	AMEDEU AUGUSTO PAPA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Turquia, 427, inscrito no C.P.F. sob nº 001.408.998 .....	40.000,00 —	40.000	40.000,00
02	BANCO LAVRA S.A., empresa brasileira com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no C.G.C. sob nº 60.680.881/0001-60.	— 30.000,00	30.000	30.000,00
03	CIBRAÇO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, empresa brasileira com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no C.G.C. sob nº 61.191.813/0001-09 .....	— 30.000,00	30.000	30.000,00
04	JEREMIAS LUNARDELLI NETO, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Esta-			

	do de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50, inscrito no C.P.F. sob nº ..... 005.658.228-05 .....	48.000,00	—	48.000	48.000,00
05	JOSÉ PAPA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. República do Líbano, 319, inscrito no C.P.F. sob nº 003.496.158 .....	80.000,00	—	80.000	80.000,00
06	JOSE PAPA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Manguari, 115, inscrito no C.P.F. sob nº.. 003.914.768 .....	40.000,00	—	40.000	40.000,00
07	LAVRA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., empresa brasileira com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no C.G.C. sob nº 46.521.357/0001-00 .....	—	30.000,00	30.000	30.000,00
08	LAVRA PASSAGENS E TURISMO LTDA., empresa brasileira com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no C.G.C. sob nº ... 43.183.763/0001-28 .....	—	3.000,00	3.000	3.000,00
09	LAVRA PROMOÇÃO, CONSULTORIA E SERVIÇOS S/C LTDA., empresa brasileira com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no C.G.C. sob nº 43.442.219/0001-53 .....	—	3.000,00	3.000	3.000,00
10	LAVRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, empresa brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no C.G.C. sob nº 61.071.676/0001-60 .....	—	3.000,00	3.000	3.000,00
11	MARCIO PAPA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Melo de Moraes Filho, 20, inscrito no C.P.F. sob nº 003.914.688 .....	40.000,00	—	40.000	40.000,00
12	NICOBRAN - ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA., empresa brasileira com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Henrique Schumann, 414, inscrita no C.G.C. sob nº ..... 61.009.213/0001-79 .....	180.000,00	—	180.000	180.000,00
13	PREDIAL, ADMINISTRADORA E AGRÍCOLA SANTA ROSÁRIA S.A., empresa brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no C.G.C. sob nº 61.191.896/0001-28 .....	—	33.000,00	33.000	33.000,00
14	VALDNER PAPA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bucarest, 160, inscrito no C.P.F. sob nº ..... 331.533.538 .....	40.000,00	—	40.000	40.000,00
<b>T o t a i s</b> .....		<b>468.000,00</b>	<b>132.000,00</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

Jeremias Lunardelli Neto  
Diretor-Presidente

Amedeu Augusto Papa  
Diretor-Executivo

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 3.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1400/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropecuária Bacuri S.A. Belém, 3 de outubro de 1978.

*Alfredo Ferreira Coelho*  
Secretário-Geral da JUCEPA

*Adalberto Acatauassú Nunes*  
Presidente da JUCEPA

## Agropecuária Bacuri S.A.

C.G.C. 05.428.321/0001-05

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.700.000 (Hum milhão e setecentas mil) ações preferenciais nominativas, Classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma dos Decretos-Leis nº 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 1978.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Valor Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - C.G.C..... M.F. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - PA	1978	1.700.000	1.700.000,00

Belém, 28 de setembro de 1978

Subscritor

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM -  
Operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

*Claudionor Nogueira*  
Diretor-Financeiro  
*Antônio José Costa Britto*  
Coordenador

Empresa

*Jeremias Lunardelli Neto*  
Diretor-Presidente  
*Délcio Paulino*  
Tec. Contabilidade — CRC-PA

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 3.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1400/78, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agropecuária Bacuri S.A. Belém, 3 de outubro de 1978.

*Alfredo Ferreira Coelho*  
Secretário-Geral da JUCEPA

*Adalberto Acatauassú Nunes*  
Presidente da JUCEPA  
(Ext. Reg. nº 6.387. Dia: 6.10.78)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE GUNHA

Proc. nº 4138/78

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (M.D.B.)

Embargado: T.R.E. do Pará (Acórdão nº 9.632/78).

A entidade embargante opôs-se ao venerando Acórdão embargado, por haver ordenado novas diligências para complementação de informações atualizadas nos pedidos de registro dos candidatos Armando Moraes da Fonseca, José Lias Emin, Alfredo Jacob Gantuss, Pedro Theodoro, Paulo Martins Ramalho, Vicente Balby Reale, Amyntor de Paula Cavalcante e Milton dos Santos Peres. Alega que tal providência saneadora já fora determinada anteriormente pelo Relator, no dia 8 de setembro. Deseja, assim esclarecimentos sobre a situação destes candidatos, já que a lei só admite o prazo de 24 horas, para que sejam sanadas omissões a

pedidos de registros de candidatos, e o princípio da preclusão é da maior relevância na legislação eleitoral. Conclui pedindo esclarecimento se haverá tempo para apresentação de documentação exigida aos candidatos ou se precluso está o prazo dessa diligência.

Os embargos são tempestivos e devem ser conhecidos.

O douto representante do Ministério Público manifestou-se, oralmente, pelo conhecimento e, afinal, pelo improvido.

Não assiste razão ao órgão embargante. Por dois motivos: a segunda determinação do Relator, aceita à unanimidade, foi no sentido de atualização de dados nos documentos apresentados pelos candidatos. Esses dados ou informações atualizadas referem-se à data da filiação partidária, tempo de domicílio eleitoral e data da declaração de bens, que não constam das declarações e certidões de fls. e fls., cujos órgãos expedidores omitiram, não se podendo atribuir ao Partido ou ao candidato tal omissão.

O segundo motivo que leva à rejeição dos embargos é nitidamente processual: não há obscuridade, dúvida ou contradição, assim como omissão sobre matéria que devesse manifestar-se o Tribunal, para que os embargos de declaração pudessem ser providos. O Partido embargante não especifica o ponto em que o v. Acórdão embargado é obscuro, contraditório ou omissivo, mas como verdadeira consulta objetiva esclarecimentos quanto a situação dos candidatos e se há tempo para apresentação de documentos exigidos". Ora, não houve exigência de apresentação de documentos. Estes já haviam sido apresentados, embora com dados ou informações incompletas.

Por estes motivos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Eleitoral, somos pelo improvido dos embargos, e, conseqüentemente, pelo deferimento dos registros.

Tendo em conta, ainda, a comunicação oficial do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, através do telex 1.333, conhecido nesta sessão, da decisão daquela Superior Instância que reformou o julgado constante do Acórdão nº 9.623 deste Tribunal Regional, a respeito da impugnação do candidato Aloysio da Costa Chaves, ordeno, também o registro do mesmo.

Belém, 02 de outubro de 1978

(aa): ORLANDO DIAS VIEIRA,  
Relator

Proc. 4.138

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Embargantes: Movimento Democrático Brasileiro (MDB)  
Embargado: T.R.E. do Pará (Acórdão nº 9.632/78)

ACÓRDÃO Nº 9.634

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**

I - Preliminar de ilegitimidade do embargante não acolhida. Os partidos têm legitimidade ativa e passiva um em relação do outro.

II - Admite-se providência meramente ordinatória em pedido de registro de candidatos, para suprimento de dados ou informações em documentos antes apresentados, dentro do prazo legal.

III - Pedido de esclarecimentos não é, a rigor, demonstração de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da decisão embargada.

IV - Defere-se o registro de candidatos.

Vistos, etc...

**A C O R D A M** os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, vencido o Dr. Aristides Medeiros, rejeitar a preliminar de não conhecimento por ilegitimidade do embargante e, à unanimidade de votos, negar provimento aos embargos de declaração opostas contra o v. Acórdão nº 9.632/78, de conformidade com o voto do Relator, que fica fazendo parte deste julgamento, deferindo, em consequência, o registro dos candidatos cuja documentação está completa e informações atualizadas, exceto dos que tiveram aceitas as impugnações.

Belém, 2 de outubro de 1978

Ass.: Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente, Orlando Dias Vieira, Relator, Aristides Porto de Medeiros, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias da Rocha Braga, Júlio Augusto de Alencar, Paulo Rúbio de Souza Beira, Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 2.880)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 309/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

RONALDO KLEVES MOREIRA DOS SANTOS, título nº 122.182, lotado na 185ª Secção;

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, título nº 81.044, lotado na 180ª Secção;

JOANA DE FÁTIMA DOS SANTOS CUNHA, título nº 95.897, lotada na 11ª Secção;

JORGE DO ESPÍRITO SANTO BRASIL, título nº 62.117, lotado na 133ª Secção;

JOSÉ REGO DE GOÊS, título nº 90.299, lotado na 204ª Secção;

LUCELINA DA SILVA BRITO ROCHA, título nº 65.870, lotada na 144ª Secção;

MANOEL FERREIRA DA SILVA, título nº 85.892, lotado na 173ª Secção;

RAIMUNDO NONATO SOARES HERMES, título nº 57.582, lotado na 123ª Secção;

MARIA ERSSILA DO ROSÁRIO, título nº 105.528, lotada na 211ª Secção;

EUNICE FERREIRA ASSUNÇÃO, título nº 53.360, lotada na 96ª Secção;

ALCIMARINA MARIA SANTOS FRAIHA, título nº 80.665, lotada na 178ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO HOUKY

## EDITAIS JUDICIAIS

### Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Artgráfica Ltda., Alvaro Olívio Santos Bacim, (Emitente), Paulo dos Santos Carinho, José Soares Siqueira

(Avalistas), Ubiratan Holanda Bezerra, José Pedro da Silva, João Pereira Moraes — Distr. Tocantins, Coml. Marajó Ltda., Agenor Jorge de Jesus Raimundo Pio Furtado, Clair Costa Silva, Augusto Ferreira e Cia. Ltda., João Fontes

Gatinho, Nelson Alves dos Santos, F. Leite Com. Rep. estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro 276 da parte de Papéis Madi S/A, Financ. Lar Brasileiro, Banco Sul Brasileiro, Financ. General Motors, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Lar Brasileiro S/A., Bradesco, Banco do Brasil S/A., Casa dos Pneus, Ceil Coml. Exp. Industrial Ltda., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento Três (3) notas promissórias. Uma (1) letra de câmbio, Quatro (4) cheque nº 773175, 773177, 773176, 773174, e Onze (11) duplicatas de contas mercantis n.ºs - 0757-4, 06706-C, 4199-B, 177-A, 78, 1345-B, 16, 1998, 3241-10-8, 5869, 14-012, 482-A, 132751, nos valores de Cr\$ 24.000,00/Cr\$ 1.977,00/ Cr\$ 1.500,00/Cr\$ 807,30 / Cr\$ 8.000,00/ Cr\$ 8.000,00/ Cr\$ 8.000,00/ Cr\$ 8.000,00/ Cr\$ 1.863,00/ Cr\$ 76.400,00/ Cr\$ 11.820,00/ Cr\$ 4.234,02/ Cr\$ 3.000,00/ Cr\$ 65.000,00/ Cr\$ 30.000,00/ Cr\$ 85.500,00/ Cr\$ 3.617,00/ Cr\$ 7.507,54/ Cr\$ 17.989,08 vencimentos Vários por V. Ss. Emitidas, Avalizadas e não pagas a favor de Papéis Madi S/A, Financ. Lar Brasileiro S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Financ. General Motors, Disrel, Marcos Marcelino e Cia Ltda., M. S. Melo e Cia. Ltda., Tigre Com. Ind. Ltda., Norte Refrig. Ltda., Import. Sul Brasileira, Dical — Distr. Ind. Com Atacadistas Ltda., Indústrias Kluppel S/A, Casa dos Pneus Ltda., Tramontina Farroupilha S/A., Ceil Com. Exp. Indl. Ltda., Bozzano, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, letras de câmbio, os cheques e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 04 de outubro de 1978.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA Jr.

Oficial Subst.º do Protesto de Letras — 1.º Ofício

(Ext. Reg. nº 6377 - Dia: 06/10/78)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Sapataria Monteiro Ltda. — DP — Cr\$-35.496,17 — /\*/ José Romualdo de Oliveira — DP — Cr\$-3.560,00 — /\*/ Raimundo Suzano de Souza — CHS — Cr\$- 20.000,00 — C/um — /\*/ Triângulo Distrib. Merc. Rep. Ltda. — DP — Cr\$-38.052,00 — /\*/ Mário Rodrigues Marques — DP — Cr\$-10.943,60 — /\*/ Centro Coml. Carajat Imp. Exp. — DP — Cr\$-24.838,00 — /\*/ E. F. de Almeida — DP — Cr\$-41.750,00 — /\*/ João Fares Cattas — DPS — 2 — Cr\$-3.500,00 C/uma — /\*/ Gouveia Santos Com. e Rep. Ltda. — DPS — 16 — Cr\$-2.691,55 — Saldo — Cr\$-4.522,32 — Cr\$-3.615,32 — Cr\$-6.814,50 — Cr\$-3.806,02 — Cr\$ 321,52 — Cr\$-4.527,60 — Cr\$-5.344,06 — Cr\$-4.341,21 — Cr\$-2.892,38 — Cr\$-6.636,96 — Cr\$-4.700,12 — Cr\$-5.423,22 —

Cr\$-4.610,32 — Cr\$-9.350,00 — Cr\$-9.202,78 — /\*/ Antonio Cabussú Rodrigues Pauxis — NP — Cr\$-12.215,55 — Saldo — /\*/ Paulo Afonso Rodrigues Pauxis — NP — Cr\$-12.215,55 — Saldo — /\*/ Eduardo Manoel Pereira de Magalhães — DP — Cr\$-3.500,00 — /\*/ M. J. Abreu de Lima e Com. DP — Cr\$-15.168,00 — /\*/ Gomo Arquitetura Ltda. — DP — Cr\$-2.442,00 — /\*/ pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 03 de outubro de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
MOURA PALHA — II OFÍCIO —

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA  
Oficial

(T. nº 03439 — Reg. nº 6.380 - Dia: 06/10/78)

## Comarca da Capital

### CARTÓRIO RUY BARATA

#### EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia treze (13) de outubro do corrente ano, às 11 horas, na porta da sala de audiência deste Juízo, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, irão à praça 26.427 ações nominativas preferenciais do Bradesco, de propriedade da Encoterra - Engenharia, Comércio e Terraplanagem Ltda., penhoradas na ação de execução forçada que lhe move o Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bredesco, neste Juízo, cujo valor nominal é de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e Cr\$ 1,95 (hum cruzeiros e noventa e cinco centavos) o valor de cada uma na Bolsa de Valores, após a fluência do prazo para interposição de embargos de devedor, conforme Boletim Diário de Informações-BDS, nos autos, a seguir discriminados com as respectivas cauteladas: 2.140.739/P, com 911 ações; nº 2.140.904/P, com 37 ações; nº 2.140.903/1, com 189 ações; nº 2.141.145/1, com 3.000 ações; 2.141.113/3, com 21 ações; nº 2.141.112/5, com 13 ações; nº 2.141.111/7, com 23 ações; nº 2.141.110/9, com 115 ações; nº 2.140/934/1, com 43 ações; 2.140.933/3, com 149 ações; nº 2.140.932/5, com 149 ações; nº 2.140.897/3, com 37 ações; nº 2.141.197/4, com 14 ações; nº 2.141.224/5, com 96 ações; nº 2.141.223/7, com 160 ações; nº 2.141.229/9, com 800 ações; nº 2.141.199/0, com 24 ações; nº 2.141.196/6, com 20 ações; nº 2.141.195/8, com 20 ações; nº 2.141.153/2, com 26 ações, nº 2.141.152/4, com 130 ações; nº 2.141.194/P, com 100 ações; nº 2.141.167/2, com 241 ações; nº 2.141.166/4, com 151 ações; nº 2.140.569/9, com 258 ações; nº 2.140.568/0, com 431 ações; nº 2.140.567/2, com 157 ações; nº 2.140.734/9, com 187 ações; nº 2.140.733/0, com 117 ações; nº 2.140.732/2, com 195 ações; nº 2.140.731/4, com 977 ações; nº 2.140.719/5, com 27 ações; nº 2.140.718/7, com 45 ações; nº 2.140.717/9, com 179 ações; nº 2.140.570/2, com 411 ações; nº



2.140.740/3, com 182 ações; nº 2.141.165/6, com 1.265 ações; nº 2.141.267/9, com 35 ações; nº 2.141.264/4, com 58 ações; nº 2.141.263/6, com 4 ações; nº 2.141.258/P, com 100 ações; nº 2.141.257/1, com 20 ações; nº 2.141.262/8, com 20 ações; nº 2.141.261/P, com 4 ações; nº 2.141.260/1, com 20 ações; nº 2.141.259/8, com 20 ações; nº 2.141.256/3, com 100 ações; nº 2.141.225/3, com 166 ações; nº 2.141.198/2, com 14 ações; nº 2.140.816/7, com 472 ações; nº 2.140.815/9, com 2.362 ações; nº 2.140.741/1, com 173 ações; nº 2.140.695/4, com 4.549 ações; nº 2.140.692/P, com 451 ações; nº 2.141.133/8, com 1.000 ações; nº 2.140.609/1, com 1.000 ações; nº 2.141.286/5, com 20 ações; nº 2.141.285/7, com 20 ações; nº 2.141.428/0, com 100 ações; nº 2.141.351/9, com 21 ações; nº 2.141.350/0, com 13 ações; nº 2.140.852/3, com 73 ações; nº 2.140.851/5, com 42 ações; nº 2.140.850/7, com 60 ações; nº 2.140.849/3, com 60 ações; nº 2.140.845/5, com 304 ações; nº 2.140.847/7, com 116 ações; nº 2.140.846/9, com 67 ações; nº 2.140.845/0, com 96 ações; nº 2.140.844/2, com 96 ações; nº 2.140.843/4, com 482 ações; nº 2.140.818/3, com 330 ações; nº 2.140.817/5, com 472 ações; nº 2.141.287/3, com 100 ações; nº 2.141.349/7, com 23 ações; nº 2.141.348/9, com 115 ações; nº 2.141.289/P, com 38 ações; nº 2.141.288/1, com 14 ações; nº 2.141.284/9, com 100 ações; nº 2.141.281/4, com 20 ações; nº 2.141.280/6, com 12 ações; nº 2.141.266/0, com 34 ações; nº 2.141.279/2, com 12 ações; nº 2.141.278/4, com 20 ações; nº 2.141.277/6, com 100 ações, no valor total de Cr\$ 51.532,65 (cincoenta e um mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos). Quem pretender arrematar as mencionadas ações, deverá comparecer em dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer acima do valor antes referido. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, ficando também por meio deste intimada a executada, desta praça, caso seu representante não seja encontrada para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 dias do mês de julho de 1978. Eu, Maria Inez Barata, escrevente juramentada, datilografei e o subscrevo no impedimento ocasional da escrivã.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES  
Juíza de Direito da 7ª Vara Civil de Belém  
(T. nº 03441 - Reg. nº 6385 - Dia 06.10.78)

## EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Primeira Vara Civil, privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e quatro do outubro corrente (24/10/1978), às dezesseis e trinta (16,30) horas, no hall do Edifício "MIMOSA BECHARA", sito nesta cidade à Travessa Quintino Bocaiuva, número oitocentos e cinquenta e sete (857), o Leiloeiro Judicial Firmino Mota, ou seu preposto, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der a maior

lance oferecer, acima da avaliação, os bens (apartamentos) adiantes descritos da propriedade da herança deixada por morte de HAALIM JOSÉ BECHARA, a saber: APARTAMENTO designado pelo número um (01), do primeiro pavimento e respectiva fração ideal ao mesmo correspondente, próprio para residência, com as seguintes dependências: Hall de entrada, sala de visita e jantar conjugadas, corredor de circulação, três (3) quartos, duas (2) salas de banho, copa, cozinha, paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, pisos taqueados e mosaicados, avaliado judicialmente pela importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) - APARTAMENTO designado pelo número dois (2), do segundo pavimento e respectiva fração ideal ao mesmo correspondente, próprio para residência, com as seguintes dependências: Hall de entrada, sala de visita e jantar conjugadas, corredor de circulação, dois (2) quartos, duas (2) salas de banho, copa, cozinha, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, pisos mosaicados e taqueados, avaliado judicialmente pela importância de quatrocentos mil cruzeiros (CR\$ 400.000,00); - APARTAMENTO designado pelo número quatro (4), e respectiva fração ideal ao mesmo correspondente, próprio para residência, com as seguintes dependências: Hall de entrada, sala de visita e jantar conjugadas, corredor de circulação, dois (2) quartos, duas (2) salas de banho, copa, cozinha, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, pisos taqueados e mosaicados, avaliado judicialmente pela importância de quatrocentos mil cruzeiros (CR\$ 400.000,00); - APARTAMENTO designado pelo número cinco (5) e respectiva fração ideal ao mesmo correspondente, próprio para residência, com as seguintes dependências: Hall de entrada, sala de visita e jantar conjugadas, dois quartos, corredor de circulação, duas salas de banho, copa, cozinha, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, pisos taqueados e mosaicados, avaliado judicialmente pela importância de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (CR\$ 350.000,00). Quem pretender arrematar os bens antes descritos, deverá comparecer no dia, local e hora referidos a fim de dar seu lance ao leiloeiro que aceitará o de quem mais der sobre as respectivas avaliações. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim, como as comissões devidas e a Carta de Arrematação. Se por qualquer motivo não for realizada a praça, a venda será feita na primeira do Juízo, previamente designada. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado pela imprensa, uma (1) vez no órgão oficial do Estado e por duas vezes em Jornal local, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 02 de outubro de 1978. Eu, ODON GOMES DA SILVA, escrivão, o escrevi.

Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz  
Direito da 1ª Vara Civil - Órfãos

(T. nº 03442 - Reg. nº 6393 - Dia 06.10.78)

## Tribunal de Justiça do Estado

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste o petítório de Recursos Extraordinários da Capital - Recte. José Roberto Barbosa de Vilhena e Outros (adv. Dr. Cristovam Colombo) e, Recdos., Pedro Miranda de Oliveira e s/mulher e outros (Adv. dr. Ofir Novais Coutinho) a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito (1978).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão do feito  
(G. Reg. nº 2884)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

**RECURSO DE "HABEAS — CORPUS" E RECURSO  
"EX—OFFÍCIO" DE "HABEAS — CORPUS" DA  
CAPITAL**

Recorrentes: Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal e Orivaldo Rodrigues Dias (dr. Raimundo Neves Fidellis)

Recorridos: Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal e Antônio Braz Barbosa da Cruz: (dr. Raimundo Neves Fidellis).

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

**APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL**

Aptes: Miguel de Deus da Silva Amador, Albino Bronze Raqueijo Vilarino, Cláudio Rodrigues de Souza (dr. Italo Tancredi, dv. ofício) e Ademar Pessoa Valente (dr. Geraldo Magela)

Apda.: A Justiça Pública

Relator: Desembargador SÍLVIO HALL DE MOURA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 04 de outubro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2884)

## Repartição Criminal

**EDITAL**

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA, paraense, solteiro, motorista, com 22 anos de idade, filho de Alexandre Cândido Lima e de Maria da Glória Sabino da Silva, residente e domiciliado na Cidade de Castanhal à Avenida Marechal Deodoro, nº 907, como incurso nas penas do artigo 129, § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do corrente, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de outubro de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2888)

**EDITAL**

1ª Pretoria Criminal

A Dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, resp. p/5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Maria de Nazaré das Neves, paraense, solteira, doméstica, com 32 anos de idade, filha de Emilio Campos das Neves e de Teodora das Neves, residente e domiciliada nesta cidade à Passagem Santa Helena, nº 657, bairro da Terra Firme, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o

presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de outubro de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2888)

**EDITAL**

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Andrade Queiróz, paraense, casado, pedreiro, com 22 anos de idade, filho de Waldemar Mendes Queiróz e de Irene Pereira de Andrade, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Santo Antônio, nº 118, Atalaia, como incurso nas penas do artigo 129, "Caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de outubro de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2888)

**EDITAL**

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Napoleão Sebastião da Silva, paraense, casado, soldado da P. M. E., filho de Napoleão Silvestre da Silva Júnior e de Tereza Batista da Silva, residente à Rua Dois de Dezembro s/nº, Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, item I do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de outubro de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2888)

**EDITAL**

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Benino Habib Ferro, paraense, casado, comerciante, com 34 anos de idade, filho de Benigno Alves Ferro e de Alzira Habib Alves, residente e domiciliado nesta cidade

à Rua Santa Lúcia s/nº, bairro da Sacramento, como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 do mês de outubro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de outubro de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão, o subscrevi.  
MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2887)

#### EDITAL

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Dr. Otávio

Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Laurindo Pereira Lima Filho, solteiro, brasileiro, maranhense, filho de Laurindo Pereira Lima e Bernardina da Paixão Ricardo Lima, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 24 do mês de outubro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de outubro de 1978. Eu, Maria da Graças Marques Tavares escrivã, o subscrevi.  
Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, da Capital

(G. Reg. nº 2886)

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

### Boletim da Justiça Federal nº 175/78

#### EXPEDIENTE DO DIA 25/09/78

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 195/78 - DPFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira

- Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 84/78 - Flagrante onde figuram como indiciados os nacionais Leonício Alberto Pantoja e Raimundo Teixeira de Lima Filho (encaminha).

Despacho: N.A. Ao Ministério Público para os devidos fins. Belém, 25.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 196/78-DPFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes Penais, provenientes do I.N.I., dos nacionais Manoel Ribeiro da Rocha, Miguel Archanjo Ribeiro de Souza, José Pereira dos Santos e José Januario de Souza, indicados nos autos do Inq. Policial nº 77/78 - Flagrante (encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: Vem contestar a Ação Ordinária de Nulidade de Ato Administrativo (Proc. nº 14.533/78).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 25.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Requer a Suspensão do Processo nº 6115.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves) move contra Arthur Eduardo de Souza, ref. ao Proc. nº 12.951/JF.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Requer a Desistência do Processo nº 12.253

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer desistência do Proc. nº 11.930 que move contra Alberto Oliveira da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição que a Caixa Econômica Federal move contra o Sr. Raimundo Nonato A. Machado, nos autos da Execução nº 11.105.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro) move contra Felix Santos e sua mulher nos autos do Proc. nº 9995).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 25.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF/ASJ-043/78 de 08.09.78 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assunto: Comunica a prisão administrativa de Luiz Carlos da Conceição Marinho.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 25 de setembro de 1978. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. DFJ/DN/SN/Proc. nº 1.378/78 - 006908 de 13.09.78 do Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Certificado de Naturalização de Acacio Maniel Simões Rolo (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 085/78 - DRE/SR/DPF/PA de 22.09.78 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 1564/78 de 22.09.78 deste Juízo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 25.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Leonam Cruz e Gilberto Chaves).

Assunto: Vem cumprir despachos proferidos nos autos de Execução (Processos nºs 10970 e 12.745).

Despachos: Idênticos ao acima.

Petição de Walter Orlando Negrão Guimarães e sua mulher Nair Lima Guimarães (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

Assunto: Vem interpor recurso de Agravo de Instrumento nos autos do Processo nº 7248).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 25.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de execução que o IAPAS (Adv. Drs. Luiz Carlos Martins Noura e José Alberto Baptista Santos) propõem contra Belém, Aéreo Táxi Ltda, Navegação Mansur Ltda, Organização Paraense de Super Mercados Ltda-OPSUM, Viação Unidos Brasil Portugal Ltda,

L. Amorim & Cia. Sindicato das Oficinas de Náutica Emtransp. Mauriti e Fluv. do Estado do Pará, Sindicato dos Contra Mestres, Marinheiros e Moços do Estado do Pará, Orlandino Ventura & Cia, Refrigerantes Garoto, Ind. e Comércio S/A, Construtora Comercial Carmo Limitada, Bar e

Sorveteria Elen Ltda, A. Lopes & Filho, .

Despachos: Idênticos ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Francisco Fernandes Mota (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

e Requerida ASUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições iniciais de execução que o IAPAS (Advs. José Alberto Baptista Santos e Edvan Capucho Couteiro) propõem contra Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda, Panificadora Angela Ltda, Cimaq - Companhia Paraense de Máquinas, Maksanor Gonçalves Ges-ter - Sucedido - Severa Romana Ltda, Sousa & Silva, Ltda, Indústrias Mariahy Ltda, Condomínio do Edifício Muitapiranga, Laboratório Guada-lupe Ltda, Cerâmica Ltda, Lourival Oliveira Rosas.

Despachos: Idênticos ao acima.

Petições iniciais de execução que a SUNAB (Adva. Dra. Maria Amelia Ribeiro Pina) propõem contra Manoel Waldemar dos Santos Almeida, Farmácia e Drogeria São José Ltda, Antonio Dourado Barbosa (Distribuidora Araguaia), P. A. Ribeiro, Antonio Dourado, J. Pelegrini, A. P. Pereira, Carlos Alberto da Costa Amorim, Antonio Martins Paulo,

Eduardo de Jesus Costa, Peixaria Rainha do Mar, Catarina Miranda Go-mes, J. L. Silva, Libemaq T. Watanabe, Nilton Santos, Bandeira Junior Ltda, Iramar Soares, A. Costa da Silva, Pedro Carneiro de Oliveira, Elias Paulo Macedo, F. V. Q. Nascimento, e Zeneide Arruda Chagas.

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa, 25 de setembro de 1978.

a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14889 - Naturalização

Naturalizando: Georges Chedi Abdulmassioh

Despacho: I - Designo a audiência do dia 6 de outubro vindouro, às 9 horas, para fazer solene entrega do Certificado de Naturalização. II - Notifique-se. Belém, 25.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6349 - Dia 04/10/78)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor **ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS**, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

**FAZ SABER** que, pelo presente Edital fica citada **VISMA - INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA.**, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 49.565,95 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ªJCJ-681/78 e anexos, em que são exequentes **ANTÔNIO BATISTA LIMA**, **MARIA DE SOUZA GOMES** e **VANDERLAN COSTA MENDES**, em audiência do dia 20.07.78: "Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, por unanimidade, julgar procedentes, em parte, as presentes reclamações e, em consequência condenar a reclamada **VISMA-Indústria Madeireira Ltda.**, a pagar ao reclamante Antônio Batista Lima a importância de Cr\$ 7.140,00, a título de Aviso Prévio, Férias Simples 77/78, Grat. de Natal (6/12) e Salário retido em dobro (22 dias), além do que for apurado em liquidação de sentença pela Secretaria da Junta a título de depósito de FGTS, Hs. Extras e Adicional Noturno, sendo improcedente a parcela de salário família e prejudicado o julgamento das parcelas de indenização antiguidade e baixa na Carteira de Trabalho, tudo de conformidade com a fundamentação acima; à reclamante Maria de Souza Gomes a importância de Cr\$ 8.278,20, a título de Aviso Prévio, Grat. Natal (6/12), Férias em dobro 75/76, Férias em dobro 76/77, Férias Simples 77/78 e Férias Proporcionais (3/12), além do que for apurado em liquidação de sentença pela Secretaria da Junta a título de depósito do FGTS e hs. extras, sendo prejudicado o julgamento das parcelas de indenização antiguidade e baixa na Carteira de Trabalho, devendo, porém, a Secretaria da Junta proceder à imediata retificação no cargo anotado na CTPS desta reclamante (Provimento 49/72), tudo de conformidade com os exatos termos da fundamentação supra; ao reclamante Vanderlan Costa Mendes a importância de Cr\$ 3.597,44, a título de Aviso Prévio, Férias Simples 77/78, Férias Proporcionais (3/12), Grat. Natal (5/12) e Salário retido em dobro (4 dias), além do que for apurado em liquidação de sentença pela Secretaria da Junta a título de depósito do FGTS, sendo improcedente a parcela de Salário Família e prejudicado o julgamento das parcelas de indenização antiguidade e baixa na Carteira de Trabalho, tudo de conformidade com a fundamentação acima. Assegurar a todos os reclamantes juros e correção monetária, na forma da Lei".

Efetuados os cálculos, importando em:

Valor do Principal .....	Cr\$ 48.166,03
Custas de Sentença .....	Cr\$ 1.287,42
Custas de Execução .....	Cr\$ 112,50

TOTAL DEVIDO

Cr\$ 49.565,95

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

**ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS**  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2.883)

**IMPRESSOS  
EM GERAL.**

Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares.

Informações na  
Diretoria Administrativa da

**IMPrensa Oficial**